PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 15 de março de 2024.

Ofício nº 2518/24 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 59/2024**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 59/2024, de autoria de Vossa Excelência, encaminhado pelo Ofício nº 113/2024-GP, de 16 de fevereiro de 2024, dessa Casa de Leis, sobre o processo de construção da nova licitação do transporte público em Foz do Iguaçu, remetemos a manifestação do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS –, por meio do Ofício nº 241, de 13 de março de 2024 e da Diretoria de Licitações e Contratos, subordinada à Secretaria Municipal da Administração, por meio do Memorando nº 12030, de 8 de março de 2024.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Nilton Aparecido Bobato – **Secretário Municipal da Transparência e Governança**

Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**

Ao Senhor
JOÃO MORALES
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2024.

Ofício n° 241/24

Prezado Senhor

Em resposta ao requerimento nº 59/2024 onde requer informações a respeito do processo de licitação do transporte coletivo nesta municipalidade, temos a informar pontualmente quanto as seguintes questões:

1) Qual é a posição atual da prefeitura de Foz do Iguaçu em relação à construção da nova licitação do transporte público, e quais são os principais pontos que estão sendo considerados neste processo?

R: Para realizar os procedimentos necessários para viabilizar este certame, com a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Projeto Básico, foi constituída uma Comissão Especial através da Portaria nº 3759/2023, que por sua vez, diante da complexidade da contratação em tela se posicionou manifestando a necessidade de contratação de uma consultoria especializada para a realização dos estudos necessários, sejam eles:

a) Dados socioeconômicos: perfil da população de Foz do Iguaçu e dos usuários do transporte coletivo;

b) Diagnóstico atual do transporte coletivo - estudo sobre a situação atual do transporte coletivo de Foz do Iguaçu, com informações sobre oferta e demanda dos serviços;

c) Proposta de um novo modelo de transporte público sustentável: estudo sobre o uso integrado dos diferentes tipos de serviço de transporte com o objetivo de garantir sustentabilidade e eficiência nas opções de deslocamento urbano;

d) Proposta de frota de veículos: estudos e pesquisas que demonstrem o ganho de sustentabilidade que os diferentes modelos de veículos utilizados no transporte coletivo apresentam, com comparativos sobre o impacto de cada um em termos de consumo de combustíveis e emissões de poluentes;

e) Proposta de novas tecnologias para o transporte coletivo: estudos sobre inovações tecnológicas para a mobilidade urbana e transporte público, como sistemas de transporte inteligente, tecnologias embarcadas, novas formas de pagamento e acessibilidade;

f) Análise do modelo proposto, com o cálculo dos custos operacionais e os indicadores de desempenho;

g) Descrição de obras civis necessárias para a implantação do modelo proposto, como terminais e corredores de transporte. A acessibilidade deve nortear todo o planejamento de obras civis, com vistas a garantir a segurança de todos os usuários, priorizando o acesso aos pedestres, deficientes e pessoas com dificuldade de visão;

h) Elaboração do manual de cálculo dos custos do sistema de transporte coletivo de Foz do Iguaçu;

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85136827-1c0a-4d90-b345-0e527a8825b4c.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2024.

Ofício n° 241/24

i) Elaboração de estudo sobre a arrecadação de receitas acessórias para contribuir com a modicidade tarifária do sistema de transporte coletivo de Foz do Iguaçu – projeto para a aplicação dessa prática no transporte público coletivo e caracterização das oportunidades do mercado local em relação às receitas acessórias;

j) Elaboração de estudo econômico-financeiro do modelo proposto, considerando a demanda prevista e projetada, política tarifária, custos e receitas estimados, bem como as características de operação do modelo proposto – desenvolvimento do fluxo de caixa de referência para o período estabelecido para a concessão, de forma a compor peça integrante do processo de outorga do serviço de transporte público coletivo;

k) Elaboração do termo de referência para o edital de concessão, bem como os anexos técnico-operacionais e econômico-financeiros complementares

l) Micros simulações de modelos propostos, obtendo dados de ipk em relação oferta e demanda de passageiros;

m) Acompanhamentos jurídicos em todo o Edital, análise de Leis, propostas de alterações, apresentações de minutas regulatórias e institucionais, modelagem jurídica para contratações e acompanhamentos dos contratos, insumos jurídico-econômicos que subsidiem o Edital, acompanhamento de todo o processo até a contratação da (as) empresa (as);

n) Análise de sensibilidade e resultados econômicos, fluxos de caixas, planilhas de custos;

o) Implantação, acompanhamento do plano de comunicação;

p) Estudos de processos e manifestações de interesse;

q) Execução de consultas e audiências públicas.

2) Diante do prazo estabelecido para apresentação prevista para abril, quais são as medidas concretas que estão sendo tomadas para garantir que a nova licitação do transporte coletivo seja elaborada e implementada dentro do prazo estipulado?

R: A consultoria que está prestes a ser contratada, deverá realizar suas atividades antes, durante e após o processo licitatório, pois será de suma importância que a instituição a ser contratada acompanhe o processo de implantação do novo sistema, que por sua vez, deverá ser implantado gradativamente para que não se repita o ocorrido em 2010 no início da concessão anterior, onde o usuário não assimilou tamanha mudança no sistema em um só momento. Assim, a instituição a ser contratada juntamente com o FOZTRANS conseguirá realizar a fase interna do certame em tempo hábil, e concluindo a implantação do novo sistema de transporte já com a nova concessão do transporte em andamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85136827-1c0a-4d90-b345-0e527a8825b4c.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2024.

Ofício n° 241/24

3) Como estão sendo conduzidos os estudos técnicos necessários para embasar a construção da nova licitação do transporte público em Foz do Iguaçu? Quais são os principais desafios identificados até o momento neste processo?

R: Em linhas gerais, o transporte público de passageiros vem apresentando diversos reveses na última década, com a redução drástica de passageiros e aumento significativo do custo de operação, isto em todo o país. Assim, hoje não é possível aplicar a Tarifa Técnica para equilibrar a situação financeira destes contratos, haja vista que a Tarifa Técnica é muito elevada e inviabiliza o sistema pois haveria um afastamento dos usuários do transporte que irão procurar outros meios mais vantajosos economicamente.

Por outro lado, a contratação deste serviço é demasiadamente engessada pela CF 88, onde estabelece apenas três possibilidades de execução deste serviço: Diretamente pelo Poder Público, Permissão ou Concessão para o setor privado, assim, considerando a dimensão do sistema nesta municipalidade torna viável apenas a modalidade de Concessão na forma Patrocinada no formato de Parceria Público Privada - PPP, ou seja, como a tarifa pública não é suficiente para remunerar o concessionário o município continuará a realizar pagamentos ao parceiro privado. Deste modo, atualmente a prestação deste serviço é muito diferente de quando o legislador criou estas normas balizando esta modalidade contratação, apesar da complexidade da forma de conduzir tal contratação esta provavelmente não será a mais adequada, continuará ocorrendo a contraprestação pecuniária e por outro lado o órgão gestor não terá a autonomia de gestão como em um contrato de prestação de serviços.

4) Além da apresentação da nova licitação, quais são os planos do governo municipal para melhorar o sistema de transporte coletivo em Foz do Iguaçu, considerando aspectos como eficiência, acessibilidade e qualidade do serviço prestado?

R: A implementação de melhorias no sistema vem ocorrendo sistematicamente desde a atuação direta do município na gestão do sistema, ocorrido em março de 2022, hoje a frota de ônibus apresenta idade média menor de 4 anos, com 80% do total de veículos dotados com Ar Condicionado, veículos com carroceria maiores sendo mais de 80% veículos do tipo Padron e Alongados com 13,2m de comprimento e ainda 6 Ônibus Articulados, implantamos um dos Sistemas de Bilhetagem Eletrônica mais modernos do Brasil, com a possibilidade de pagamento da passagem no Validador e recarga de crédito por Aplicativo, Whats App, por aproximação com Cartões de Débito e Crédito e pelo sistema NFC. Implantamos também o Sistema de Transporte Inteligente-ITS que além de der uma grande ferramenta de gestão, é disponibilizada para o usuário através do app, onde é possível acompanhar a movimentação do ônibus em tempo real e pesquisar as integrações possíveis para chegar ao destino

O monitoramento das linhas é realizado diariamente, ajustando os itinerários e tabelas de horário para melhor atender a necessidade dos usuários do sistema, otimizando o tempo de viagem e evitando atrasos. O novo sistema que será implantado durante a nova concessão, será realizado a pesquisa de origem e destino dos passageiros, demonstrando a viabilidade de criação de terminais ou novos

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85136827-1c0a-4d90-b345-0e527a8825b4c.

Foztrans
Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu

Rua Edgard Schimmelpfeng, 43 • Centro Cívico
Foz do Iguaçu - PR • CEP 85863-900
Fone: (45) 2105-9600 • www.foztrans.pr.gov.br
foztrans@hotmail.com • foztrans@pmfi.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 13 de março de 2024.

Ofício n° 241/24
pontos de integração de forma otimizar a operação.

5) Como está o andamento do processo de diálogo com as partes interessadas, incluindo empresa de transporte, entidades representativas da sociedade civil e usuários, para garantir que suas necessidades e preocupações sejam devidamente consideradas na elaboração da nova licitação do transporte público?

R: O processo licitatório da Concessão do Transporte deverá necessariamente ocorrer após a consulta pública mediante audiências públicas que serão realizadas em momento oportuno além da proposta ser submetida a todos os órgãos e entidades que se fazerem necessárias, o objetivo e construir um novo projeto à muitas mãos de forma a ser mais assertiva e atender da melhor forma os usuários do transporte coletivo.

Sendo o que tínhamos para o momento, ficamos à disposição para quaisquer esclarecimentos e aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente;

Robson Lima Souza
Diretor de Desenv. e Transportes Públicos
Interino - Portaria nº 3910/2024

Fernando Maraninchi
Diretor Superintendente

À Sra

Eliane Dávilla Sávio

Secretária Municipal de Administração / DVCMR

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Robson Lima Souza - Suporte Técnico DPTP/DPTR
Fernando Maraninchi - **Diretor Superintendente Foztrans**

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible]

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **241/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 59/2024 - CMFI**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=efc369ef-fcfc-4d90-b34b-9ef77e43253f&cpf=96934409949
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: efc369ef-fcfc-4d90-b34b-9ef77e43253f

Hash do Documento

140609053527DAD624EBA54C918F9C342E84B8EACD4C4153F181B3CFE87D10EE

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/03/2024 é(são) :

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 14/03/2024 11:00:17 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 14/03/2024 11:22:44 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta , Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

FOZTRANS

REPUBLICA-SE, por ter saído com incorreção, a Portaria nº 3759/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 4.659 de 05/05/2023, página 17, passando a constar com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 3759/2023

O Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Artigo 5º, inciso XIII, da Seção I do Capítulo II do Regulamento Interno do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, aprovado pelo Decreto no. 11.625, de 09 de janeiro de 1998, Lei nº 2.116, de 18 de dezembro de 1997 e Decreto nº 31.228 de 13 de março de 2023 e em atendimento ao Memorando Interno nº 687/2023, proveniente da Diretoria de Desenvolvimento e Transportes Públicos,

R E S O L V E:

I – Constituir Comissão Especial para elaboração de Estudo Técnico Preliminar, Pesquisa de Preços e Projeto Básico, visando à busca por soluções para o atendimento da demanda do Transporte Coletivo de Foz do Iguaçu.

II – DESIGNAR Dyorgenes Villar da Silva, Diretor de Desenvolvimento e Transportes Públicos; Mohamed Ibrahim Hachem, Engenheiro de Tráfego Júnior; Ana Paula Oldoni, Assistente Administrativo Júnior; Priscila Bevervanço Mantovani, Engenheira de Tráfego Consultora; Lucimara Zenatti, Assistente Administrativo Especialista; Luciano Honório, Assistente Administrativo Especialista, para sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão e dar cumprimento ao contido no art. 1º desta Portaria.

III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Diretor Superintendente do Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2023.

Robson Lima Souza
Diretor Superintendente Interino

CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES - COC

PAUTA
SESSÃO ORDINÁRIA N° 011/2023

DATA: 10 de maio de 2023
HORÁRIO: 14:00 horas
LOCAL: Sala de Reuniões da Secretaria Municipal da Fazenda
Avenida JK, 337 – Centro

1. **Leitura, discussão e aprovação da ata da sessão anterior.**

2. **Leitura de expediente:**
   - Nada consta.

3. **Distribuição de processo:**

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	DVCNT - HUGO	**Data:** 08/03/2024
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	**Número:** 12030/2024
Assunto:	RESPOSTA AO MEMORANDO 10144-2024-DIAD	

Senhora Diretora,

Em atendimento ao disposto no Memorando nº 10144/2024, datado em 29 de fevereiro de 2024, referente ao **Requerimento Legislativo nº 59/2024**, de autoria do Vereador João Morales, quanto às informações concernentes à Diretoria de Licitações e Contratos, remetemos cópia do Contrato nº 35/2023, firmado com a empresa Viação Santa Clara Ltda., com vigência até 06 de março de 2025.

Sendo o que se apresenta para ao momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:

Raphael Buiar Pereira de Camargo - **Responsável pela Diretoria de Licitações e Contratos**

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6792277-0a23-43b6-9381-9108128960d7.

CONTRATO Nº 035/2023

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas, Centro, nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, doravante CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro e, **VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.858.053/0001-87, com sede à Rua João Cleto Mourão, nº 400, Restinga, na cidade de MAFRA/SC, doravante CONTRATADA, neste ato representado por Rodrigo Corleto Hoelzl, com CPF nº 024.452.349-56, têm entre si justo e contratado o constante nas cláusulas à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu, remunerados por quilometro rodado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 222/2022, trazido através do Processo Administrativo nº 60369/2022 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R$ / km	Valor total R$
114859	**Prestação de serviçoscontinuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu.**	Serviço	Km	17.142.854,40	R$ 9,65	**R$165.428.544,96**
	TOTAL R$					**R$165.428.544,96**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição e anexação, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: atos convocatórios, especificações, proposta da proponente vencedora, edital, termo de referência e demais anexos do procedimento de licitação, parecer jurídico consultivo e legislação pertinente à espécie.

Parágrafo Primeiro - Será incorporada a este Contrato, mediante Termos Aditivos e/ou Apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações nas especificações, prazos ou normas gerais de serviços do CONTRATANTE.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FERNANDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d1c-8324-8f6725881d47.

Parágrafo Segundo - A assinatura do presente contrato indica à CONTRATADA possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se a presente relação contratual e respectiva documentação às normas da Lei nº 8.666/1993 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

Parágrafo Terceiro - O presente Contrato fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/06, e vincula - se ao Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 222/2022, conforme processo administrativo nº 60369/2022.

Parágrafo Quarto - *O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento é o SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e a elaboração deste documento estão amparadas pelo Decreto nº 28.900, de 20 de janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços e por quilômetro rodado, conforme constante da CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, o valor mensal estimado de R$ 6.892.856,04 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos) perfazendo o valor global, para o período de 24 (vinte e quatro meses), o montante de **R$ 165.428.544,96 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)**, daqui por diante denominado "Valor Contratual", que será empenhado à conta de recursos da seguinte dotação orçamentária: **32 01 26 453 0710 2.284 3.3.90.39 1.096.**

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

I - O valor total estimado da contratação foi o resultado da multiplicação do valor do KM rodado pela quilometragem efetivamente realizada durante todo o período que ocorrerá a contratação, sendo este valor custeado pela bilhetagem e pela municipalidade.

II - Para formar o valor base máximo por quilômetro do objeto no Termo de Referência foi empregada a Planilha de Custos com base nos parâmetros da ANTP, utilizando-se como referência os valores praticados no mercado.

III - A quilometragem total programada o período da contratação não poderá superar 17.142.854 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA BEATRIZ PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25f1e2fc-3fe2-4d6e-8204-5f2a2e8e1e47.

QUILÔMETROS), no decorrer de 24 (VINTE E QUATRO) meses, sendo a inicial de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL QUILÔMETROS) mensal, a qual poderá ser aumentada em razão da demanda pela credibilidade e confiabilidade do sistema, bem como ampliação das rotas, de acordo com a ordem de serviço emitida pela ADMINISTRAÇÃO, bem como observado o Percurso Médio Mensal de cada veículo.

IV - O pagamento será efetuado por quilômetro efetivamente rodado. A verificação da quilometragem se dará precipuamente pelos diários de bordo dos veículos (apontamento diário da quilometragem percorrida pelo pedômetro), auxiliado por outros meios de controle se necessário, como GPS- Global Positioning System e o SBE – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA)

V - A remuneração da CONTRATADA se dará seguinte forma: km produtiva + km ociosa (até 5% da km útil programada), multiplicado pelo valor do km proposto.

VI - O pagamento da remuneração da CONTRATADA será composto pela tarifa pública paga pelos usuários, acrescida de valor a ser aportado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, em caso de déficit tarifário.

VII - É vedado à contratada modificar unilateralmente a tarifa pública cobrada dos usuários, sob pena de rescisão contratual.

VIII - O pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, bem como demais documentos necessários solicitados pelo contratante.

IX - A aferição da quilometragem rodada e da bilhetagem arrecadada ocorrerá quinzenalmente.

X - Para pagamento a CONTRATADA deverá apresentar as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, com as guias de recolhimento do mês anterior, bem como, a comprovação da quitação da folha de pagamento do mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE DURAÇÃO/VIGÊNCIA

O prazo inicial de prestação dos serviços será de 24 (vinte e quatro meses) meses, prazo este improrrogável em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico nº 1544/2022.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / CONDIÇÕES DOS VEÍCULOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Parágrafo Primeiro - Por meio da presente contratação, são assim definidas as obrigações da CONTRATADA:

Parágrafo Segundo - OBRIGAÇÕES QUANTO À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012267-3b23-4d6e-8304-5f67288861d7.

I - A prestação de serviço de transporte coletivo consiste no fornecimento dos ônibus e micro ônibus conforme especificados anteriormente, bem como motorista, insumos e manutenções necessárias aos bons préstimos dos serviços.

II - A CONTRATADA deverá ajustar o serviço às condições das linhas referentes ao certame, devendo executar os serviços objetos desta Contratação de acordo com as tabelas de horários e itinerários iniciais e futuras ordens de serviços a serem emitidas pela ADMINISTRAÇÃO, não havendo exclusividade no serviço do transporte coletivo urbano de passageiros.

III - Deverá apresentar a frota para o início da prestação de serviço em conformidade com as especificações técnicas aqui descritas, além de respeitar as demais especificações regulamentadas pelos órgãos competentes, notadamente pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e respectivas normas técnicas, englobando as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR). Tais especificações valerão a qualquer tempo, para todos os veículos que vierem a integrar a frota. As especificações aqui descritas continuarão válidas para avaliação dos veículos não novos que eventualmente vieram a ser apresentados em substituição aos inicialmente propostos, procedendo-se a eventuais adequações a cada caso concreto, se necessárias. No caso de haver modificações na legislação, nas normas técnicas, ou mesmo, decorrentes de evoluções tecnológicas de mercado, a CONTRATADA adequará as especificações a seguir descritas, atualizando o contrato e o regulamento aplicável.

IV - A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação para o registro inicial da frota nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, salientando-se que, ao longo da execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá observar a idade média máxima da frota como indicado conforme especificação de cada lote.

V - A frota deverá atender, no mínimo, as normas previstas no PROCONVE-P7 do CONAMA. Para todos os efeitos, devem ser consideradas as definições técnicas constantes nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14022/2009 e 15570/2011, relativas à acessibilidade e as especificações técnicas da legislação brasileiras para fabricação de veículos urbanos para transporte coletivo de passageiros. Deve, ainda, observar-se que a totalidade da frota deve ser adaptada para atender adequadamente pessoas com deficiência e idosos conforme leis pertinentes.

VI - O Município ou Foztrans deverá fornecer a CONTRATADA todos os sistemas necessários para o correto funcionamento da bilhetagem eletrônica, bem como o sistema de monitoramento de frota (ITS), devendo a CONTRATADA efetuar a correta instalação nos ônibus, e locais necessários para o total funcionamento do sistema, bem como zelar e manter todas as manutenções preventivas e corretivas deste sistema, devendo deixar em pleno funcionamento em todo o período que durar este contrato. Em caso de má instalação, ou danificação por mau uso, a CONTRATADA irá arcar com todas as despesas necessárias para reposição dos equipamentos.

VII - Todos os veículos da frota vinculadas e cadastradas no transporte coletivo urbano de passageiros devem possuir os equipamentos de SBE instalados e configurados corretamente, não possibilitando executar viagens nas linhas do transporte coletivo sem estes equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA BIANCA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d6e-8304-5f6f2e8e1d47.

VIII - As proponentes deverão observar nas rotas contidas no termo de referência o número de passageiros que poderão ser transportados, bem como apresentar veículo compatível que atenda às exigências previstas no Termo e Edital, e que estejam de acordo com o Anexo 01 – Descritivos das Linhas que integra o procedimento, bem como futuras ordens de serviços a serem emitidas pela Administração Pública, obedecendo principalmente o modelo de frota a ser utilizado para futuras linhas a serem inseridas ou modificadas, não havendo exclusividade na execução dos serviços do transporte coletivo de passageiros.

IX - As rotas e itinerários poderão sofrer inclusões, exclusões ou alterações quando determinado pela Administração Pública e dado ciência à contratada através de ofícios que serão enviados previamente antes das alterações. A operacionalização de novas linhas do transporte coletivo não é exclusiva desta contratação.

X - A exploração de publicidade em componentes do sistema de transporte público, como terminais, estações, pontos de parada, ônibus, etc. deverão ser de exclusividade da Administração Pública, ou a quem vier a delegar, na forma da lei.

XI - A presente prestação de serviços será efetuada rotineiramente, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

XII - Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

XIII - A CONTRATADA deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato

Parágrafo Terceiro - OBRIGAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE DOCUMENTAL:

I - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II - Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualquer hora e local, devendo prestar os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados.

III -Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, inclusive os veículos para substituição em caso de problemas com o veículo da rota.

IV - Cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao capítulo que versa sobre o transporte coletivo.

V - Cumprir, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização de transporte coletivo bem como do uso da catraca e sistemas de bilhetagem eletrônicos, para o uso do ônibus.

VI - Manter o serviço em funcionamento sem que o atendimento de qualquer rota seja prejudicado, substituindo o veículo avariado por outro em boas condições e requisitos da legislação, em caso de defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou ainda para execução de manutenção preventiva.

VII - Utilizar veículos com no máximo 12 (doze) anos de fabricação, e para ônibus de classe Padron e Básicos a idade média deverá ser de no máximo 06 (seis) anos. Conforme normas para gestão do transporte coletivo e data expressa no CRLV. A frota dos ônibus será vistoriada de acordo coma

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d6e-8304-5f6f2886d4c7.

legislação municipal que rege o transporte coletivo.

VIII - Manter atualizada e válida a documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica de execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la, no ato de renovação do contrato se houver.

IX - Disponibilizar condutor do veículo devidamente habilitado e qualificado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

X - Deverá possuir todos os ônibus adaptados, conforme a demanda de cada rota especificada, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, quanto especificado no tipo de ônibus.

XI - Deverá responsabilizar-se pelas revisões periódicas dos veículos sendo preventivas com no máximo 5.000(cinco mil) quilômetros rodados e corretivas com no máximo 15.000(Quinze mil) quilômetros rodados, apresentando relatórios de manutenções com os itens que foram revisados e substituídos.

XII - Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte coletivo.

XIII - Manter os veículos dotados de todos os equipamentos necessários ao seu bom funcionamento, em especial: faróis, pneus, limpador pára-brisas, espelhos/retrovisores, freio de mão, cinto de segurança para o motorista e para cadeirantes, vidros, extintor de incêndio, entre outros.

XIV - Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a CONTRATADA solicitará aprovação prévia do CONTRATANTE que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

XV - Os danos durante a prestação do serviço serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

XVI - O veículo não precisará ser de propriedade da CONTRATADA. Serão aceitos pelo Município veículos locados ou cedidos, mediante documentação necessária e que tal procedimento não atrase os prazos de cumprimento do contrato.

Parágrafo Quarto - OBRIGAÇÕES QUANTO AO TRATAMENTO COM O MUNICÍPIO:

I - A presente prestação de serviços será efetuada rotineiramente, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

II - Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações do CONTRATANTE.

III -Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a CONTRATADA solicitará aprovação prévia do CONTRATANTE que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

IV - Qualquer dano durante a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

V - A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução com número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012267-3b23-4d6e-8304-5f6728861d47.

VI - Para tanto se exige: **a.** Registro com número de passageiros; **b.** Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pela ADMINISTRAÇÃO; **c.** Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pela ADMINISTRAÇÃO; **d.** O motorista que realizar serviço de transporte coletivo deverá ter curso de condutores de serviço de transporte coletivo.

VII - A CONTRATADA deverá ajustar o seu serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da proposta com a qual for vencedora do presente certame, devendo executar os serviços objeto desta CONTRATAÇÃO, por sua responsabilidade, nas mesmas condições ofertadas, mediante Ordens de Serviços (OS), por escrito, emitidas pela ADMINISTRAÇÃO.

VIII - As novas Ordens de Serviços a serem emitidas pela Administração poderão ser definidas de acordo com o modo de operação Urbano, relacionadas conforme a arquitetura e distribuição da cidade.

IX - Cumprir todas as obrigações e vinculações da demais documentação contratual que integra o processo, conforme CLÁUSULA SEGUNDA do presente objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

I - Parágrafo único: São obrigações do CONTRATANTE:

II - Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora objetos contratados.

III - Efetuar o pagamento conforme notas fiscais e medições apresentadas e certificadas. Deve o CONTRATANTE pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa.

IV - O CONTRATANTE promoverá fiscalização em toda a prestação de serviço observando as condições de sua duração e resultados advindos, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a prestação à contratada será notificada.

V - O CONTRATANTE comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

VI - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do fornecimento do objeto deste Contrato será realizada pelo CONTRATANTE, através da Secretaria responsável, sendo os profissionais qualificados e indicados abaixo:

Serão designados os seguintes profissionais para fiscalização e gestão do objeto contratual:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d1e-8304-5f6282886d47.

ü **Gestor: FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI.**

ü **Fiscal: JONATHAN MARCO MENEGASSO e ALEX JUNIOR DA SILVA.**

Parágrafo único - A fiscalização da execução dos serviços, objeto deste Contrato, será feita pelo CONTRATANTE através dos profissionais acima qualificados e credenciados pelo Município de Foz do Iguaçu. Todas as solicitações e alterações serão realizadas mediante ato formal do gestor do contrato com fundamentação, ao passo que ao fiscal, incumbe a verificação da prestação dos serviços em relação ao preceituado neste termo e a certificação das notas fiscais juntamente com o ordenador da despesa.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, expressa e por escrito, do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA serão aplicadas multas pelo CONTRATANTE, pelo descumprimento contratual, à serem apuradas na forma, à saber, conforme constantes no anexo, REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

As infrações classificam-se de acordo com a sua gravidade em grupos. Para cada grupo de infração, o valor das multas são correspondentes à 10, 20, 30, 40 e 50 vezes a UFFI – Unidade Fiscal do Município de Foz do Iguaçu.

GRUPO I - VALOR EQUIVALENTE A 10 UFFI 1.1 - Deixar de promover a limpeza dos veículos nos pontos iniciais e terminais da linha, quando necessário; 1.2 - Estacionar veículo fora do ponto inicial, intermediário ou final da linha, sem motivo justificado; 1.3 - Deixar de executar as viagens programadas de acordo com a tabela de horários e sem aviso prévio, devidamente justificada durante a operação, gerando possíveis chegadas e saídas adiantadas, chegadas e saídas atrasadas, supressões de viagens e desvios de itinerários; 1.4 - Fumar no interior do veículo; 1.5 - Permitir o transporte de animais, de qualquer espécie, nos veículos de passageiros; 1.6 - Não se apresentar corretamente uniformizado e/ou identificado em serviço; 1.7 - Tratar passageiros com falta de urbanidade; 1.8 - Deixar de atender ao sinal de parada de desembarque; 1.9 - Estacionar o veículo afastado do meio-fio para embarque e desembarque, sem motivo justificado. 1.10 - Colocar o veículo em movimento ou transitar com a porta aberta; 1.11 - Abrir a porta para desembarque com o veículo em movimento; 1.12 - Partir com o veículo com passageiros embarcando ou desembarcando; 1.13 - Veicular propaganda não autorizada; 1.14 - Estacionar veículo em número superior ao permitido, nos pontos iniciais ou nos terminais, prejudicando a operação do sistema; 1.15 - Se opor à fiscalização.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FERNANDES PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012267-3b23-41b6-8304-5f6225881d47.

GRUPO II - VALOR EQUIVALENTE A 20 UFFI 2.1 - Desviar ou interromper o itinerário durante a execução das viagens programadas, bem como antes da chegada no ponto final; 2.2 - Deixar de manter a ordem no interior do veículo; 2.3 - Deixar de providenciar transporte de passageiros, no caso de interrupção de viagem; 2.4 - Dirigir inadequadamente, pondo em risco a vida de passageiros, desobedecendo as regras de sinalização de trânsito ou aumentando o risco de acidentes;

2.5 - Cobrar a tarifa diferente da tabela aprovada, ou recusar-se a devolver o troco ou fazê-lo de maneira incorreta; 2.6 - Deixar de inscrever as legendas internas ou externas obrigatórias ou inserir inscrições não autorizadas; 2.7 - Não fazer a correta identificação de usuário com direito a isenção tarifária; 2.8 - Não fornecer documentos solicitados pela Contratante; 2.9 - Não portar no veículo a respectiva licença para trafegar/selo de vistoria; 2.10 - Não portar o condutor o certificado de registro cadastral; 2.11 - Ausentar-se o condutor do veículo ou abandoná-lo quando o serviço estiver sendo executado;

GRUPO III - VALOR EQUIVALENTE A 30 UFFI 3.1 - Permitir o transporte de produtos inflamáveis e/ou explosivos; 3.2 - Portar, em serviço, arma de qualquer natureza; 3.3 - Permitir o transporte de passageiros sem o pagamento da tarifa; 3.4 - Transitar derramando combustível ou lubrificantes na via pública; 3.5 - Deixar de afixar ou transmitir adequadamente, as comunicações determinadas pelo Contratante; 3.6 - Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes; 3.7 – Recusar transportar passageiros sem motivo justificado; 3.8 - Atrasar horário, no início de operação, sem motivo justificado; 3.9 - Deixar de manter as características dos veículos, fixados pelo Contratante; 3.10 - Operar com veículo sem limpeza interna ou externa, no início de operação; 3.11 - Iniciar operação do veículo com falta de: iluminação interna ou externa, campainha, extintor de incêndio, iluminação de letreiro indicativo, descarga livre, silenciadores insuficientes, ou de qualquer dos equipamentos obrigatórios;

GRUPO IV - VALOR EQUIVALENTE A 40 UFFI 4.1 - Alterar o itinerário sem o prévio consentimento do Contratante, sem motivo justificado; 4.2 - Alterar ponto de parada sem autorização; 4.3 - Suprimir horário de viagens determinados pelo Contratante, sem motivo justificado.

GRUPO V - VALOR EQUIVALENTE A 50 UFFI 5.1 - Deixar de cumprir determinação do Contratante, sem motivo justificado; 5.2 - Executar serviço de transporte de passageiros sem autorização; 5.3 - Operar veículo sem o dispositivo de controle de número de passageiros, validadores e tacógrafo ou catraca violados; 5.4 - Deixar de retirar o veículo de operação, quando exigido; 5.5 - Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo; 5.6 - Manter preposto no transporte coletivo, sem o devido cadastramento junto à Contratante; 5.7 - Manter em serviço preposto cujo afastamento tenha sido exigido e devidamente fundamentado; 5.8 - Manter em serviço empregados portadores de doença infectocontagiosa grave, desde que tenha conhecimento do fato oficialmente, pelos meios adequados; 5.9 - Desacatar a fiscalização do Contratante; 5.10 - Fraudar documentos solicitados pelo Contratante; 5.11 - Não apresentar os documentos exigidos pelo Contratante. 5.12 - Violar tacógrafo, equipamentos ou sistemas de controle; 5.13 – A não observância de qualquer Inciso do Art 7º deste Regulamento. 5.14 – Deixar de fornecer login de acesso irrestrito aos sistemas pertencentes ao transporte coletivo de passageiros, tais como, sistema de gerenciamento de Wi-fi, sistema de gerenciamento e monitoramento de câmeras (CFTV) bem como outros sistemas que compões a operacionalização do transporte coletivo.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GHISLAINE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25f1e2fc-3fe2-4dbe-8204-5f2a2e8e4e4c.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA APLICAÇÃO DAS MULTAS

Quando da aplicação de multas, o CONTRATANTE notificará à CONTRATADA que terá prazo de 10 (*dez*) dias para recolher à Tesouraria do CONTRATANTE a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA INEXECUÇÃO DO OBJETO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório;

III - impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (*dois*) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: (a) quando a CONTRATADA falir, entrar em concordata ou for dissolvida; (b) quando a CONTRATADA transferir no todo ou em parte, o Contrato sem a prévia anuência do CONTRATANTE; (c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita; d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA; e) Demais hipóteses mencionadas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações posteriores

Parágrafo Primeiro - A rescisão poderá ser ainda:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei n.º 8.666/1993;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4106-8304-5f67258861d7.

II - amigável, por acordo entre as partes;

III - judicial, nos termos da legislação. Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

Parágrafo Terceiro - O CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos, relativos ao mesmo.

Parágrafo Quarto - Quando da aplicação de multas, o Contratante notificará à Contratada que terá prazo de 10 (dez) dias para recolher à Tesouraria do Contratante a importância correspondente, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis.

Parágrafo Quinto - Declarada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga, expressamente, como ora o faz, a entregar o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 55, XIII da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos e o que se tornar controvertido em face das presentes contratuais, serão resolvidos administrativamente entre as partes, de acordo com a legislação pertinente e princípios de direito aplicáveis ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As partes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d1e-8304-5f67258861d7.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 06 de março de 2023.

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI

Rodrigo Corleto Hoelzl - Representante Legal da Contratada

Viação Santa Clara Ltda

CNPJ: 80.858.053/0001-87

Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e de Trânsito e Sistema Viário - Interino**

Este documento foi assinado eletronicamente por FÁBIO AUGUSTO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25012767-3b23-4d1c-8334-5f67258861d7.

Viação Santa Clara LTDA.

EDITAL DE PREGÃO N° 222/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 60369/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODELO I

PROPOSTA COMERCIAL

Razão Social: VIACAO SANTA CLARA LTDA CNPJ/MF:80.858.053/0001-87
IE: 252867050
Endereço: Rua Cleto Mourão, 400 – Restinga
Tel/Fax: 41 32178504 CEP: 89300-000 Cidade: Mafra UF:SC

Banco Luso (600) **Agência Bancária:** 0001-9 **Conta Corrente n°** 54170

Em atenção ao Pregão em epígrafe, apresentamos nossa proposta comercial para o fornecimento doobjeto, conforme abaixo:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R$	Valor total R$
01	Prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu	Serviço	Km	17.142.854,40	R$ 9,65	R$165.428.544,96
					TOTAL R$	R$165.428.544,96

Condições de Pagamento:
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data da abertura da sessão pública de PREGÃO ELETRÔNICO.

Declaramos de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, impostos de quaisquer natureza, encargos sociais, **frete** até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos, ainda, que o custo mensal total é de **R$ 4.825.000,00 (quatro milhões, oitocentos e vinte e cinco mil reais)**, o que corresponde a um custo por quilômetro de R$ 9,65 (nove reais e sessenta e cinco centavos) para uma quilometragem total de 500.000 (quinhentos mil quilometros) ao mês, diferente do valor apresentado na planilha do edital, que entendemos conter um equivoco no resultado, sem alterar o valor total ofertado.

Mafra/SC, 07 de Fevereiro de 2023.

Rodrigo Corleto Hoelzl
Sócio Administrador
RG nº. 4.172.855-8 SSP-PR
CPF nº. 024.452.349-56

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b23-4d1c-8334-5f3782886dc7.

TERMO DE REFERÊNCIA

O Sistema Eletrônico Oficial Municipal utilizado para elaboração e validação legal do presente documento: SISTEMA DE INFORMAÇÕES DIGITAIS (SID). A assinatura eletrônica e elaboração deste documento estão amparados peloDecreto nº 28.900, de 20 de Janeiro de 2021; Lei nº 4.536, de 4 de Setembro de 2017, que autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nº 3.971, de 17 de Abril de 2012 e 4.057, de 19 de Dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

1. OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços continuados de ônibus a serem utilizados no Transporte Coletivo de Foz do Iguaçu, remunerados por quilometro rodado, conforme especificações que constam em edital e seus anexos, **com duração de 24 meses.**

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei Federal nº 12.587/2012 a mobilidade urbana se define como sendo “a condição em que se realizam os deslocamentos de pessoas e cargas no espaço urbano”, e que sempre interferiu no modo de vida dos habitantes das cidades. Por conseguinte, é pelo planejamento dela, notavelmente por meio de planos de mobilidade, que são definidas as condições associadas à mobilidade urbana: as intervenções físicas, operacionais, institucionais, normativas e até mesmo políticas e sociais que devem ser realizadas em horizontes temporais definidos.

Situado na região oeste do Estado do Paraná, Foz do Iguaçu se destaca no âmbito nacional devido as suas belezas naturais, além de possuir uma das maiores hidroelétricas do mundo – Itaipu Binacional. Devido à proximidade com países vizinhos como Paraguai e Argentina, existe uma grande diversidade cultural, fazendo com que a união de povos de outras nacionalidades acabe usufruindo do centro urbano, consequentemente acarretando o aumento de pedestres e veículos, o que eleva ainda mais a preocupação com o funcionamento do transporte coletivo urbano de passageiros.

A Constituição Federal de 1988, no art. 30, inciso V, prevê que o transporte coletivo deverá ser prestado e organizado pelo Município de forma direta, ou sob regime de concessão ou permissão.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

A concessão do serviço público de transporte coletivo requer estudos prévios de análise de demanda de origem e destino, demanda reprimida, entre outros, que além de recursos financeiros acima de 1,5 milhão de reais também requer tempo acima de 18 meses, que a administração não possui, tendo em vista que o contrato atual extinguirá em 13 de março de 2023, e o serviço não pode ser interrompido, pela sua essencialidade.

Neste sentido, tendo em vista que o sistema de bilhetagem será do município (realizando licitação própria para ter efetivo controle dos ingressos no sistema, tanto de passageiros como de recursos financeiros) a contratação de ônibus com motorista, via pregão eletrônico, a ser pago pelo Km rodado, visando dar maior transparência, oportunidade de concorrência e publicidade ao certame, parece a melhor medida, assim como muitos municípios tem realizado (como por exemplo, PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022 de Matinhos/PR, realizado em março de 2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022-METROBUS de Goiânia/GO, realizado em maio de 2022, PREGÃO PRESENCIAL 61/2021 de Barretos/SP, realizado em agosto de 2022, PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº 12/2022-PMI de IBAITI/PR, realizado em março de 2022, etc.).

O prazo previsto de, no mínimo, 24 meses (com as possíveis prorrogações legais) é suficiente para finalizar a contratação de assessoria (seja de fundação ou empresa especializada) na confecção dos documentos essenciais (modelo de edital, minuta de contrato, audiências públicas, projetos de lei, estudos de demanda, de origem e destino, etc.) e necessários para licitação da concessão pública (com prazo maior) do transporte via concorrência pública, se for a decisão do gestor, como também é suficiente para justificar o deslocamento de frota e investimento a ser feito pelo empresário interessado na disputa.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

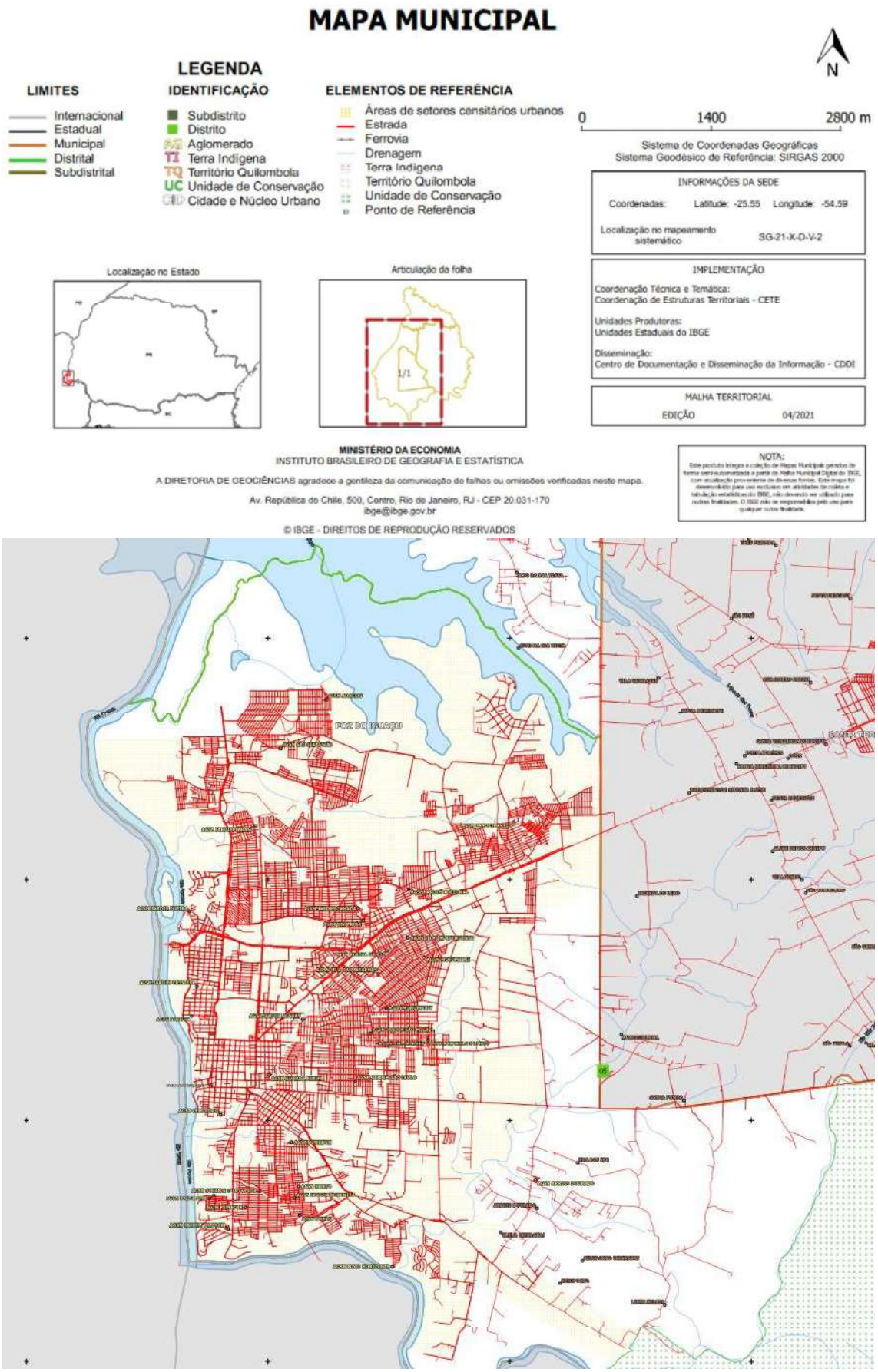

Figura 1 – Foz do Iguaçu – Localização (fonte: IBGE).

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FERNANDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

De acordo com o último censo (2010) existem atualmente 256.088 pessoas e a densidade demográfica da cidade é de 410,58 hab./km2 e a população estimada para 2021 foi de 257.971 pessoas.

A última atualização destes estudos, divulgada em 2018 (REGIC 2018) estabelece um classificação hierárquica dos centros metropolitanos do país, delimitando suas áreas de atuação a regiões de influência, privilegiando-se a função de gestão do território, tanto no âmbito da gestão pública, avaliada a partir da existência de órgãos do Poder Executivo e do Judiciário, como no da gestão empresarial, medida pela presença de diferentes equipamentos e serviços, tais como estabelecimentos de ensino superior, estabelecimentos de saúde, instituições financeiras e sedes de empresas cujas decisões afetam direta ou indiretamente um dado espaço. Os níveis de hierarquia urbana são definidos com base na investigação da intensidade dos fluxos de consumidores em busca de bens e serviços, dividindo o Brasil em regiões funcionais urbanas, as quais são delimitadas pelas regiões de influência das cidades brasileiras.

A noção de Cidade ou de centro urbano na pesquisa REGIC 2018 utilizada para análise dos dados é operacionalizada por meio de unidades territoriais definidas no estudo Arranjos Populacionais e Concentrações Urbanas do Brasil. Tais unidades territoriais consistem basicamente em três conjuntos: os Arranjos Populacionais, as concentrações urbanas e os demais Municípios (ou Municípios isolados).Os Arranjos Populacionais são unidades territoriais compostas por mais de um Município, que apresentam integração significativa em razão da contigüidade das áreas urbanizadas ou da presença de deslocamentos freqüentes dos habitantes para trabalhar ou estudar. Já os Municípios isolados são aqueles que não participam de Arranjo Populacional. Os Arranjos Populacionais com mais de 100 mil habitantes são denominados concentrações urbanas, bem como os Municípios que não compõem Arranjos e que ultrapassam esse patamar populacional.

No âmbito da hierarquia urbana, que indica a centralidade da Cidade de acordo com a atração que exerce as populações de outros centros urbanos para acesso de bens e serviços e o nível de articulação territorial que a cidade possui por estar inserida em atividades de gestão pública e empresarial, Foz do Iguaçu figura como Capital Regional C (2C) – Município integrante do Arranjo Populacional Internacional de Foz do Iguaçu/Brasil – Ciudad Del Este/Paraguai e faz parte da Região de Influência do Arranjo Populacional de Cascavel/Pr.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

Ainda segundo dados do IBGE 2021 a frota atual de veículos cadastrados no Município é de 205.646 automóveis. O gráfico abaixo demonstra a evolução anual das quantidades.

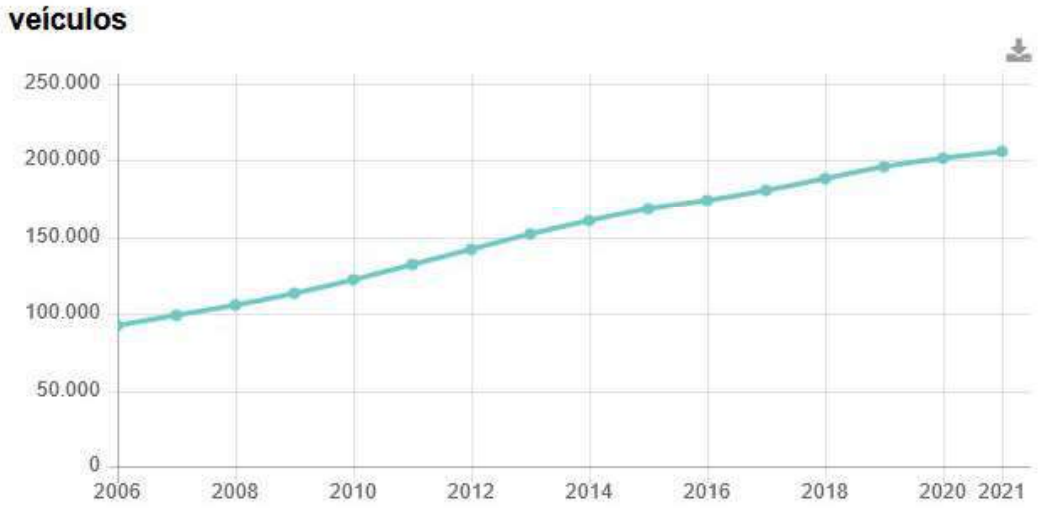

Gráfico 2 – Quantidades de veículos cadastrados em Foz do Iguaçu (IBGE 2018).

Como na maioria das cidades brasileiras, o ônibus é o principal meio de transporte utilizado de forma cotidiana pelos cidadãos de Foz do Iguaçu. A melhoria do poder aquisitivo da população e a maior facilidade de acesso a financiamentos, entre outros incentivos, têm, no entanto possibilitado a aquisição de veículos individuais, em particular automóveis e motocicletas, por uma parcela maior da população, o que acaba ocasionando aumento na poluição pelo aumento nos níveis de emissões de poluentes, maior índice de congestionamentos e principalmente acidentes, onerando assim o sistema de saúde da municipalidade e acaba contribuindo negativamente para a mobilidade urbana. O desejo de maior mobilidade e flexibilidade é outro fator importante que tem como conseqüência o aumento da procura pelo uso do transporte individual, desta forma urge, portanto, a busca de soluções inovadoras para a mobilidade urbana com alternativas para o transporte motorizado individual.

Atualmente existe a necessidade de transporte público que sejam acessíveis de maior qualidade, integrados e confiáveis, não podendo ser protelada a melhoria constante do transporte por ônibus. Desta forma, optou-se pela realização da contratação em duas fases distintas, onde a primeira trata do Sistema de Bilhetagem Eletrônica, e a outra, que trata da

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

operacionalização do transporte coletivo urbano de passageiros, possibilitando assim o controle total da operação por parte administração.

A fase de contratação da bilhetagem eletrônica pelo município dará o controle total da operação, uma vez que toda a receita oriunda da venda de créditos e pagantes embarcados será depositada diretamente em uma conta da administração além de possuir o controle total das informações tanto dos passageiros quanto efetivos cumprimentos das rotas, serviços e horários realizados, bem como acompanhar o desempenho das viagens como quebra de veículos, recolhimentos desnecessários, e quilometragem ociosa, podendo-se assim contabilizar no cálculo final de quilometragem.

Outro fator importante é a possibilidade de ofertar aos passageiros aplicativos para aquisição, atualização cadastral e planejamento de rotas, pretendendo fornecer mais agilidade para aqueles que realmente utilizam o serviço de transporte coletivo, possibilitando assim realizar um sistema totalmente direcionado a estas pessoas que necessitam se deslocar diariamente. Neste contexto, também será disponibilizado ao passageiro em fase de testes uma nova oferta do tipo de serviço, onde ao invés de continuar utilizando linhas diretas, e como estudo preliminar será incluído no eixo norte da cidade um planejamento amplo, utilizando linhas troncais com linhas alimentadoras, possibilitando assim dar mais freqüência de horários aos passageiros, além de permitir novas integrações para que o destino final seja realizado da forma mais breve possível, havendo assim menos tempo embarcado nos veículos.

Para operacionalizar o Sistema de Transporte Coletivo, o Município realizou a Concorrência Pública 005/2010, passado o serviço a ser prestado por meio de Concessionária, com os contratos de concessão nº 135/2010, firmado em 08/10/2010, com vigência de 15 (quinze) anos. Entretanto, foram apuradas irregularidades na execução do contrato de concessão do serviço público de transporte coletivo ao município, levando a caducidade contratual, ficando declarada a emergência do serviço de transporte coletivo, e a fim de evitar a descontinuidade do serviço, a Administração Pública instaurou procedimento de contratação emergencial para prestação do serviço.

Desta maneira a Administração fez a contratação em caráter emergencial empresa para prestação de serviço operando os serviços de transporte coletivo de passageiros integrado de Foz do Iguaçu. O desejo de maior mobilidade e flexibilidade é um fator importante que tem como conseqüência a procura por transportes de uso individual, desta forma, urge, portanto, a busca de soluções inovadoras para a mobilidade urbana com alternativas para o transporte

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 267257.

coletivo. Neste contexto, o município pode observar plenamente a efetividade do serviço de transporte realizado por meio da prestação de serviço, optando assim por realizar este modal, uma vez que não há tempo hábil para a finalização dos estudos detalhados que já estão em trâmite e que comprovem outros métodos melhores ou soluções diversas. Ressalta-se ainda que para uma contratação deste porte e com as especificidades necessárias a que se trata o transporte público coletivo, se faz imprescindível um estudo técnico preliminar a fim de possibilitar a implementação de políticas públicas atuais que possam trazer inovações tecnológicas e melhor mobilidade urbana, estudos que estão em fases de tratativas com universidades públicas e particulares, contribuirão com conhecimento técnico em mobilidade urbana e inovações, entretanto, devido a sua complexidade se faz necessário um aporte maior de tempo.

Para evitar o risco da população ficar a qualquer momento sem o transporte coletivo, por findar-se o contrato atual, o gestor público necessita de medidas urgentes através da contratação mais célere de uma nova empresa para operacionalizar o serviço de transporte coletivo.

3. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Secretaria Municipal da Fazenda indicará a dotação orçamentária adequada perante a LOA/2023.

4. DETALHAMENTO TÉCNICO DO OBJETO: CONDIÇÕES DE ELABORAÇÃO DA PROPOSTA, GRUPOS DA LICITAÇÃO, DESCRITIVOS DOS ITENS, QUANTIDADE, VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

4.1 As propostas a serem ofertados devem necessariamente **atender ao descritivo técnico de cada veículo conforme especificado no ETP, observado o ANEXO I (referente ao descritivo das linhas) bem como, obrigatoriamente o preenchimento da planilha ANTP (ANEXO II)** e serem os serviços prestados rigorosamente conforme detalhamento do edital e seus anexos. As propostas serão cuidadosamente analisadas e **não serão aceitas aquelas diversas** ao descritivo técnico dos grupos e itens abaixo.

4.2 O critério de julgamento das propostas será de menor preço do valor médio do quilometro rodado.

4.3 As propostas sem o devido preenchimento da planilha serão desclassificadas.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

4.4 São os objetos assim detalhados e os valores máximos de referência assim definidos:

GRUPO/LOTE 01 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO		
ITEM	**DESCRITIVO**	**VALOR TOTAL**
1	Contratação de empresa para prestação do serviço de transporte coletivo por menor preço do valor médio do quilometro rodado.	R$ 9,69

O valor máximo a ser pago pelo quilômetro rodado descrito na tabela acima foi obtido pela utilização da média ponderada fazendo a somatória do produto entre o quilometro rodado e valor médio de cada tipo de veículo dividido pela soma total de quilômetros rodados por todos os veículos.

$$\text{total} = \frac{(33.000x6{,}91 + 73.724{,}85x8{,}80 + 348.275{,}15x9{,}34 + 45.000x16)}{500.000}$$

Após a assinatura do contrato e assim que solicitado pelo gestor do contrato, todos os veículos da frota deverão estar à disposição deste em local a ser definido, bem como a empresa deverá apresentar documentação dos veículos em dia, com os débitos devidamente quitados, bem como demais itens descritos neste estudo técnico preliminar e que são pertinentes aos veículos.

O início dos serviços e rotas descritas no LOTE 01 ocorrerá a partir de 14/03/2022 tendo em vista as datas de encerramento do contrato ainda em vigor.

Para todos os efeitos, devem ser consideradas as definições técnicas constantes nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14022/2011 e 15570/2021, relativas à acessibilidade e as especificações técnicas da legislação brasileiras para fabricação de veículos urbanos para transporte coletivo de passageiros.

Deve, ainda, observar-se que a totalidade da frota deve ser adaptada para atender adequadamente pessoas com deficiência e idosos conforme leis pertinentes, em todos os modelos de carrocerias.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

As unidades mínimas e máximas a serem contratadas para cada tipo de veículo, bem como as quantidades mínimas e máximas da quilometragem a ser percorrida, corresponderão ao descrito na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Unidades mínimas	Unidades máximas	Quant. Mínima km/mês	Quantidade máxima km/mês	R$/km
1	MICROONIBUS (SEM AR-COND.)	4	20*	33.000,00	165.000,00*	6,91
2	PADRON (SEM AR-COND.)	21	57*	73.724,85	200.110,31*	8,80
3	PADRON (COM AR-COND.)	55	91*	348.275,15	576.237,06*	9,34
4	ONIBUS ARTICULADO (COM AR-COND.)	4	7*	45.000,00	78.750,00*	16,00
	TOTAL FIXO LIMITE DE CONTRATO	**84**	**120**	**500.000,00**	**714.285,60**	

Tabela 01 - Especificações de operação do lote 01

*Valores máximos **possíveis** para cada item **condicionado ao valor fixo limite de contrato**, levando em consideração a combinação variável da soma dos quatro tipos de veículos.

Ressalta-se que a frota contratada para o início do contrato é referente às unidades mínimas descritas acima, os valores descritos como unidades máximas serão, apenas se necessário utilizado de forma gradativa e com aviso prévio de no mínimo 15 dias corridos, de acordo com o possível aumento de demanda. Deverá ser encaminhado à administração sob prévia

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

aprovação o tipo de veículo a ser incluído, retirado ou modificado, se enquadrando nos tipos que são objeto desta contratação, obedecendo ainda os limites máximos e mínimos para cada tipo de carroceria.

Além dos valores limites de frota e de quilometragem, fixa-se o **PMM GERAL** (percurso médio mensal geral) em 5.952,38 quilômetros por mês, ou seja, a soma da quilometragem rodada de todos os veículos dividida pela quantidade de todos os veículos não poderá exceder a este índice.

A quantidade máxima de quilômetro rodado por mês de acordo com a sua categoria, foi estimada utilizando o **PMM ESPECÍFICO** de cada categoria, uma vez que a quantidade de quilometragem percorrida por categoria acaba sendo diferente das demais, por haver itinerários distintos entre a distribuição de veículos conforme suas categorias, onde a equação final é a divisão da quantidade mínima de quilômetro rodado por mês pela quantidade mínima de frota de determinada categoria, multiplicando-se o PMM específico da categoria pela unidade de frota máxima temos a quantidade máxima de quilômetros rodado por mês. Ressalta-se que o PMM específico de cada categoria não será utilizado como uma variante condicionante, e foi levado em consideração apenas para dimensionar o máximo de veículos por categoria, sendo que o **PMM GERAL** que será o condicionante final. No decorrer da contratação, havendo aumento da demanda e necessidade de aumento da produção quilométrica, poderão ser expedidas ordens de serviço, de forma que respeitando o PMM, para que haja o aumento proporcional da frota.

O valor a ser pago por quilômetro rodado na contratação poderá ser atualizado conforme a efetiva quilometragem executada por modelo de veículo, que será verificada através dos odômetros dos veículos, e comparada com valores de quilometragens programadas, bem como com o auxílio do GPS embarcado.

Caso haja discrepâncias entre a quilometragem efetivamente rodada nos veículos e comprovados através dos odômetros em relação à quilometragem programado, deverá ser levado em consideração a quilometragem programada acrescida de 5% de ociosidade.

O valor a ser pago por quilômetro rodado na contratação também levará em consideração o preço do litro do óleo diesel (combustível) e despesas com pessoal, devidamente comprovadas, de acordo com as variações de mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato, podendo ocorrer mensalmente ou em período menor a

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

ser definido pela Administração Pública, para maior ou para menor, conforme despesas realizadas exclusivamente com:

1) Quilometragem executada por modelo de veículo, que será verificada através dos odômetros dos veículos, e comparada com valores de quilometragens programadas, bem como com o auxílio do GPS embarcado;
2) Valor pago por preço do litro do óleo diesel (combustível) devidamente comprovados;
3) Despesas com pessoal, devidamente comprovadas, com benefícios e encargos do pessoal operacional, seguindo no mínimo aqueles definidos em acordos ou convenções coletivas de trabalho, nas leis e demais atos normativos incidentes, mantendo valores de acordo com as variações de mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico e financeiro do Contrato.

A apuração do valor efetivamente pago por quilômetro rodado será feita mensalmente, levando em consideração os seguintes campos a serem preenchidos na Planilha de Custos a cada fechamento:

1) Na pasta 2.1.a Combustível, no item 2.1.a.iii Quantidade de combustível utilizado por tipo de veículo (detalhado) na célula C49 – Consumo Total / Mês, será calculado de forma automática, levando em consideração a quantidade efetivamente rodada dos veículos de acordo com seu respectivo modelo, ou com base na quilometragem programada com 5% de deslocamento ocioso, que será preenchida mensalmente no item 2.1.a.iv Quantidade de quilômetros percorridos por tipo de veículo (detalhado) de acordo com a quilometragem efetivamente realizada, multiplicando-se pelo item 2.1.a.ii Consumo σz (l/km) para cada tipo de veículo (consolidado) que deverá ser preenchido e ficará fixo durante toda a contratação.
2) Na pasta 2.1.c Insumos, no item 3.1.1 Preço do óleo diesel, sofrendo alteração de forma percentual entre o valor disponibilizado em site eletrônico da Agência Nacional do Petróleo, ou através de Notas Fiscais de compra em nome da empresa prestadora de serviços de transporte coletivo urbano, em relação ao valor inicial da proposta. Caso haja mais de uma alteração do preço do óleo diesel dentro do período de

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25510672-35824-48bc-8834-5f8f8f8f8f8f.

fechamento, será utilizada a fórmula abaixo, encontrando a média entre as variações, de acordo com o período analisado.

O cálculo para média do valor do óleo diesel será a SOMATÓRIA do total do produto entre o valor do óleo diesel e o período em específico dividido pela quantidade de dias total do período analisado, conforme o exemplo para um período de 30 dias, com valores e variações no preço do óleo diesel de R$ 6,00 em 10 dias do período, R$ 6,20 em 15 dias do período e R$ 5,90 em 05 dias do período, temos o seguinte:

Período = 30 dias
Valor óleo diesel em 10 dias = R$ 6,00
Valor óleo diesel em 15 dias = R$ 6,20
Valor óleo diesel em 05 dias = R$ 5,90

Utilizando-se o princípio da média ponderada, temos para o cálculo final do valor do litro do combustível o seguinte:

$$x = \frac{10x6{,}00 + 15x6{,}20 + 5x5{,}90}{10 + 15 + 5}$$

$$x = R\$\ 6{,}08\ por\ litro\ de\ Óleo\ Diesel$$

3) Na pasta 2.1.c Insumos, no item 3.7 Salários e benefícios (SAB), nos campos, 3.7.1, 3.7.2, 3.7.3, 3.7.4, 3.7.5, 3.7.6 e 3.7.8 especificamente quando houver atualização salarial da categoria, devidamente efetivado por todas as partes.

Outro fator relevante, que fará a composição secundária do custo da quilometragem, será com base levando em consideração os custos iniciais de implantação do sistema para acomodar inicialmente toda a estrutura necessária para reproduzir uma quilometragem inicial de 500.000 (quinhentos mil quilômetros) por mês, e com base na premissa sobre a definição

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários. PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

de custos fixos, cujos valores são os mesmos, independentemente do volume de produção; são conhecidos também como custos de capacidade, como, por exemplo, aluguel ou aquisição da garagem, depreciação de instalações, benfeitorias e maquinário de manutenção e mecânica, seguros de bens (não dos ônibus da frota), salário dos técnicos, fiscais, escaladores, conferentes e chefias não se elevam de acordo com a quantidade de veículos utilizados em comparação a frota disponibilizada inicialmente, havendo-se assim, diferença do valor pago por quilometro rodado inicial em função ao aumento da quilometragem efetivamente rodada após a contratação mínima, uma vez que o custo de se produzir um quilômetro a mais acaba se tornando mais barato por haver a diluição na medida em que a quantidade produzida aumenta, e de acordo com o relatório final do Tribunal de Contas do Estado do Paraná onde indica que

> à medida que aumenta a produção, o custo fixo passa a ser distribuído mais amplamente. Portanto, os efeitos da economia de escala devem beneficiar os financiadores do sistema de transporte coletivo (usuários e poder público) ao se assumir um Custo/Km menor na medida em que a Km aumenta sem grandes alterações na capacidade instalada do prestador do serviço (TCE-PR, processo nº 668745/2022).

Portanto, levando em consideração estes conceitos, os itens descritos abaixo, e que fazem parte da composição do custo de quilometragem na planilha de custo serão desconsiderados a partir da produção da quilometragem de 500.001 (quinhentos mil e um) quilômetros até o máximo de quilometragem contratada de 714.285,60 (setecentos e quatorze mil, duzentos e oitenta e cinco e sessenta) quilômetros e que acabará formando um novo valor para a quilometragem a ser paga após a quilometragem inicial contratada. Os itens a serem desconsiderados para fazer parte do novo cálculo por quilômetro rodado, e que são apresentados na pasta nº 5 – Composição CT da planilha de custos são:

- Pessoal – Operação – Desconsiderar o Fator de Utilização (FUT) e Fator de Utilização Física (FUF) de Despachantes e Fiscais, que é preenchida no item 2.1.c Insumos;
- Pessoal - Manutenção, administrativo e diretoria (DMA);

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

- Administrativas – Despesas Gerais (CDG);
- Administrativas – Outras despesas operacionais (CCM);
- Depreciação – Edificações e equipamentos de garagem (DED);
- Depreciação – Veículos de apoio (DVA);
- Depreciação – Infraestrutura (DIN);
- Remuneração – Terrenos, edificações e equipamentos de garagem (RTE);
- Remuneração – Veículos de apoio (RVA);
- Remuneração – Infraestrutura (RIN);
- Outras Despesas – Locação de Garagem (CLG);
- Outras Despesas – Locação de Veículos de Apoio (CLA);

Compondo assim, o valor final do custo a ser pago por quilometro rodado após a produção mínima a ser contratada.

As aferições de quilometragens percorridas nos ônibus deverão ser realizadas de forma física, quinzenalmente, por fiscais da ADMINISTRAÇÃO diretamente na empresa prestadora dos serviços. Como auxílio e melhor acompanhamento e controle das aferições, outros meios podem ser utilizados, se necessário, como o GPS – Global Positioning System, Sistema de Bilhetagem eletrônico e quilometragem programada de todas as linhas do sistema de transporte coletivo.

Em qualquer momento, poderá a Administração solicitar as notas fiscais de compra de combustível para efetiva comprovação e comparação em relação ao valor disponível em site eletrônico da Agência Nacional do Petróleo.

Também poderá ser solicitado em qualquer momento através da Administração, gastos relativos com folha de pagamento.

Constata-se que atualmente apenas a tarifa paga pelos usuários do transporte coletivo, devido aos altos custos empregados em todos os processos, acaba não custeando os serviços prestados, motivo pelo qual, devem ser aportados valores para buscar a modicidade tarifária.

Todos os veículos devem permitir a instalação de validadores e demais equipamentos necessários para a utilização do Sistema de Bilhetagem Eletrônica que será instalado e fornecido pela administração.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

Os valores recebidos diretamente nos ônibus (pagamentos em dinheiro) deverão ser contabilizados e depositados em uma conta bancária a ser definida pela Administração Pública, no próximo dia útil a arrecadação. Tais valores podem ser aferidos através do SBE que será contratado diretamente pela Administração Pública.

5. DETALHAMENTO DA CONTRATAÇÃO

5.1 Prazo do contrato: O presente contrato terá a vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 Condições da prestação de serviço: a Prestação de serviço será efetuada no Município de Foz do Iguaçu conforme ANEXO I, com descritivo das rotas.

5.3 Todos os custos/despesas oriundos do objeto da presente licitação serão suportados pelo licitante vencedor.

5.4 O resultado que se pretende produzir é a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de transporte coletivo de passageiro, consoante os descritivos técnicos bem como planilhas com detalhamento de itinerários os quais ficarão a critério da Administração Pública a realização de quaisquer modificações com o objetivo de sanar a demanda do Transporte Coletivo Municipal, e por isso, será notificado a Contratada em caso de qualquer descumprimento o qual terá o prazo de 24 horas para apresentar justificativa e solucionar os problemas enfrentados, podendo acarretar-se, conforme análise da Administração, a aplicação de penalidades à empresa licitante, dentre as quais pode a referida empresa ser suspensa do direito de contratar com o Município de Foz do Iguaçu/ PR.

5.5 Os ônibus para a prestação do serviço deverão ser apresentados com tempo hábil para sanar qualquer possível irregularidade bem como a correta instalação dos validadores do SBE.

5.6 Caso a qualidade e/ quantidade não corresponder ao montante do Percurso Médio Mensal e especificações exigidas, acarretará os tramites de responsabilização necessária.

5.7 No caso de falha ou problemas na execução do serviço por conta dos veículos, a CONTRATADA deve imediatamente realizar a reposição sendo inadmissível a não realização dos itinerários.

5.8 Seleção do prestador de serviço: Será contratado o prestador que participe do procedimento licitatório, apresente objeto compatível com o descritivo técnico do termo de referência e oferte o menor preço para a contratação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A prestação de serviço de transporte coletivo consiste no fornecimento dos ônibus e micro ônibus conforme especificados anteriormente, bem como motorista, insumos e manutenções necessárias aos bons préstimos dos serviços.

6.2 A contratada deverá ajustar o serviço às condições das linhas referentes ao certame, devendo executar os serviços objetos desta Contratação de acordo com as tabelas de horários e itinerários iniciais e futuras ordens de serviços a serem emitidas pelo ADMINISTRAÇÃO, não havendo exclusividade no serviço do transporte coletivo urbano de passageiros.

6.3 Deverá apresentar a frota para o início da prestação de serviço em conformidade com as especificações técnicas aqui descritas, além de respeitar as demais especificações regulamentadas pelos órgãos competentes, notadamente pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e respectivas normas técnicas, englobando as Normas Técnicas Brasileiras (ABNT NBR). Tais especificações valerão a qualquer tempo, para todos os veículos que vierem a integrar a frota. As especificações aqui descritas continuarão válidas para avaliação dos veículos não novos que eventualmente vieram a ser apresentados em substituição aos inicialmente propostos, procedendo-se a eventuais adequações a cada caso concreto, se necessárias. No caso de haver modificações na legislação, nas normas técnicas, ou mesmo, decorrentes de evoluções tecnológicas de mercado, a CONTRATADA adequará as especificações a seguir descritas, atualizando o contrato e o regulamento aplicável.

6.4 A CONTRATADA deverá encaminhar a documentação para o registro inicial da frota nos termos deste EDITAL e do CONTRATO, salientando-se que, ao longo da execução do CONTRATO, a CONTRATADA deverá observar a idade média édia máxima da frota como indicado conforme especificação de cada lote.

6.5 A frota deverá atender, no mínimo, as normas previstas no PROCONVE-P7 do CONAMA. Para todos os efeitos, devem ser consideradas as definições técnicas constantes nas Normas Brasileiras ABNT NBR 14022/2009 e 15570/2011, relativas à acessibilidade e as especificações técnicas da legislação brasileiras para fabricação de veículos urbanos para transporte coletivo de passageiros. Deve, ainda, observar-se que a totalidade da frota deve ser adaptada para atender adequadamente pessoas com deficiência e idosos conforme leis pertinentes.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25[illegible].

O Município ou Foztrans deverá fornecer a contratada todos os sistemas necessários para o correto funcionamento da bilhetagem eletrônica, bem como o sistema de monitoramento de frota (ITS), devendo a contratada efetuar a correta instalação nos ônibus, e locais necessários para o total funcionamento do sistema, bem como zelar e manter todas as manutenções preventivas e corretivas deste sistema, devendo deixar em pleno funcionamento em todo o período que durar este contrato. Em caso de má instalação, ou danificação por mau uso, a contratada irá arcar com todas as despesas necessárias para reposição dos equipamentos.

Todos os veículos da frota vinculadas e cadastradas no transporte coletivo urbano de passageiros devem possuir os equipamentos de SBE instalados e configurados corretamente, não possibilitando executar viagens nas linhas do transporte coletivo sem estes equipamentos instalados e em perfeito estado de funcionamento.

As proponentes deverão observar nas rotas contidas no termo de referência o número de passageiros que poderão ser transportados, bem como apresentar veículo compatível que atenda às exigências previstas no Termo e Edital, e que estejam de acordo com o Anexo 01 – Descritivos das Linhas, bem como futuras ordens de serviços a serem emitidas pela Administração Pública, obedecendo principalmente o modelo de frota a ser utilizado para futuras linhas a serem inseridas ou modificadas, não havendo exclusividade na execução dos serviços do transporte coletivo de passageiros.

As rotas e itinerários poderão sofrer inclusões, exclusões ou alterações quando determinado pela Administração Pública e dado ciência à contratada através de ofícios que serão enviados previamente antes das alterações. A operacionalização de novas linhas do transporte coletivo não é exclusiva desta contratação.

A exploração de publicidade em componentes do sistema de transporte público, como terminais, estações, pontos de parada, ônibus, etc. deverão ser de exclusividade da Administração Pública, ou a quem vier a delegar, na forma da lei.

O instrumento contratual deverá ter no mínimo duração de 24 meses, de forma que poderá ser prorrogado, se for do interesse da Administração e dentro dos limites legais permitidos, conforme a Lei 14.133/2021, para que haja interessados em participar do certame, visando desta forma a proposta mais vantajosa para os interesses da coletividade, levando-se em consideração ao elevado custo de implantação de todo o sistema de transporte coletivo urbano, uma vez que é necessário investimento em garagem, frota etc. Ademais, salientamos

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

que esta nova Comissão, nomeada em novembro de 2022, não visualiza tempo hábil para a contratação de uma Concessão no prazo de apenas 12 meses.

A presente prestação de serviços será efetuada rotineiramente, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações da contratante.

A contratada deverá assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas de seus empregados, bem como das obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato. Deverá também:

- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Permitir e facilitar a fiscalização, a inspeção dos serviços, a qualquer hora e local, devendo prestar os informes e esclarecimentos, bem como, apresentar os documentos solicitados.

- Viabilizar os recursos materiais e humanos necessários à execução do objeto, inclusive os veículos para substituição em caso de problemas com o veículo da rota.

- Cumprir rigorosamente as normas da legislação de trânsito em vigor, com atenção especial ao capítulo que versa sobre o transporte coletivo.

- Cumprir, divulgar e zelar pelo cumprimento das normas de utilização de transporte coletivo bem como do uso da catraca e sistemas de bilhetagem eletrônicos, para o uso do ônibus.

- Manter o serviço em funcionamento sem que o atendimento de qualquer rota seja prejudicado, substituindo o veículo avariado por outro em boas condições e requisitos da legislação, em caso de defeitos, avarias ou incorreções resultantes da execução ou ainda para execução de manutenção preventiva.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

- Utilizar veículos com no máximo **12 (doze) anos de fabricação, e para ônibus de classe Padron e Básicos a idade média deverá ser de no máximo 06 (seis) anos.** conforme normas para gestão do transporte coletivo e data expressa no CRLV. A frota dos ônibus será vistoriada de acordo coma legislação municipal que rege o transporte coletivo.

- Manter atualizada e válida a documentação apresentada para comprovação da capacidade técnica de execução dos serviços, durante toda a execução do contrato, bem como apresentá-la, no ato de renovação do contrato se houver.

- Disponibilizar condutor do veículo devidamente habilitado e qualificado, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro.

- Deverá possuir todos os ônibus adaptados, conforme a demanda de cada rota especificada, contendo plataforma elevatória e espaço reservado para cadeiras de rodas, com o sistema de retenção das cadeiras, quanto especificado no tipo de ônibus.

- Deverá responsabilizar-se pelas revisões periódicas dos veículos sendo preventivas com no máximo 5.000(cinco mil) quilômetros rodados e corretivas com no máximo 15.000(Quinze mil) quilômetros rodados, apresentando relatórios de manutenções com os itens que foram revisados e substituídos.

- Zelar para que os veículos estejam em perfeitas condições, observando as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de serviços de transporte coletivo.

- Manter os veículos dotados de todos os equipamentos necessários ao seu bom funcionamento, em especial: faróis, pneus, estepe, limpador para-brisas,

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

espelhos/retrovisores, freio de mão, cinto de segurança, vidros, extintor de incêndio, entre outros.

Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a contratada solicitará aprovação prévia da contratante que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

Qualquer dano durante a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

O veículo não precisará ser de propriedade da CONTRATADA. Entretanto, serão aceitos veículos locados ou cedidos, mediante documentação necessária e que tal procedimento não atrase os prazos de cumprimento do contrato.

6.6 O presente instrumento contratual terá prazo de 24 meses, de forma que poderá ser prorrogado, se for do interesse da Administração e dentro dos limites legais permitidos, CONFORME A LEI DE LICITAÇÕES 14.133/2021.

6.7 A presente prestação de serviços será efetuada rotineiramente, não sendo tolerados atrasos sem justificativa prévia.

6.8 Os serviços devem ser executados com regularidade, eficiência e segurança de acordo com as determinações da contratante.

6.9 Para troca ou inclusão de novos veículos no referido contrato a contratada solicitará aprovação prévia da contratante que deferirá ou indeferirá após análise da gestão e fiscalização de contratos.

6.10 Qualquer dano durante a prestação do serviço será de responsabilidade exclusiva da Contratada.

6.11 O veículo poderá ser de propriedade da CONTRATADA. Entretanto, serão aceitos veículos locados ou cedidos, mediante documentação necessária e que tal procedimento não atrase os prazos de cumprimento do contrato.

6.12 A autorização referida deverá ser afixada na parte interna do veículo, em local visível, com inscrição da lotação permitida, sendo vedada a condução com número superior à capacidade estabelecida pelo fabricante.

Para tanto exige-se:

a. Registro com número de passageiros;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

b. Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança, a ser realizada pelo ADMINISTRAÇÃO;

c. Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo ADMINISTRAÇÃO;

d. O motorista que realizar serviço de transporte coletivo deverá ter curso de condutores de serviço de transporte coletivo.

6.13 A CONTRATANTE deverá ajustar o seu serviço às condições das novas linhas, garantida a manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da proposta com a qual for vencedora do presente certame, devendo executar os serviços objeto desta CONTRATAÇÃO, por sua conta em risco, nas condições ofertadas, mediante Ordens de Serviços (OS), por escrito, emitidas pela ADMINISTRAÇÃO.

6.14 As novas Ordens de Serviços a serem emitidas pela Administração poderão ser definidas de acordo com o modo de operação Urbano, relacionadas conforme a arquitetura e distribuição da cidade.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E MODELO DE GESTÃO FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 Deve a contratante pagar o valor acordado mediante certificação da nota fiscal pelo ordenador da despesa, fiscalizar e gerenciar a execução do serviço.

7.2 A contratante promoverá fiscalização em toda a prestação de serviço observando as condições de sua duração e resultados advindos, sendo apurada quaisquer irregularidades que possam ser constatadas durante a prestação à contratada será notificada.

7.3 A contratante comunicará à contratada todas as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos, conforme demanda de cada caso.

7.4 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 357127.

8. INDICAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

8.1 Fica responsável pela gestão do presente instrumento contratual, FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI, Secretário extraordinário do transporte, e como fiscais, os senhores JONATHAN MARCO MENEGASSO e ALEX JUNIOR DA SILVA, fiscais de preceito júnior do Foztrans.

9. DAS CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 O valor total estimado da contratação foi o resultado da multiplicação do valor do KM rodado pela quilometragem efetivamente realizada durante todo o período que ocorrerá a contratação, sendo este valor custeado pela bilhetagem e pela municipalidade.

9.2 Para formar o valor base máximo por quilômetro do objeto deste Termo de Referência foi empregada a Planilha de Custos com base nos parâmetros da ANTP, utilizando-se como referência os valores praticados no mercado, **resultando no valor de R$ 9,69.**

9.3 A quilometragem total programada o período da contratação não poderá superar 17.142.854 (DEZESSETE MILHÕES, CENTO E QUARENTA E DOIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO QUILÔMETROS), no decorrer de 24 (VINTE E QUATRO) meses, sendo a inicial de 500.000,00 (QUINHENTOS MIL QUILÔMETROS) mensal, a qual poderá ser aumentada em razão da demanda pela credibilidade e confiabilidade do sistema, bem como ampliação das rodas, de acordo com a ordem de serviço emitida pelo ADMINISTRAÇÃO, bem como observado o Percurso Médio Mensal de cada veículo.

9.4 O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 166.114.259,13.**

9.5 A apresentação mensal da contabilidade e da demonstração de resultado de exercício (DRE) poderá ensejar em pedido de reequilíbrio econômico financeiro por qualquer uma das partes de acordo coma norma vigente, desde que acordado pela CONTRATANTE.

9.6 O pagamento será efetuado por quilômetro efetivamente rodado. A verificação da quilometragem se dará precipuamente pelos diários de bordo dos veículos (apontamento diário da quilometragem percorrida pelo pedômetro), auxiliado por outros meios de controle se necessário, como GPS- *Global Positioning System* e o SBE – SISTEMA DE BILHETAGEM ELETRÔNICA)

9.7 A remuneração da contratada se dará seguinte forma: km produtiva+ km ociosa (até 5% da km útil programada), multiplicado pelo valor do km proposto.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

9.8 O pagamento da remuneração da contratada será composto pela tarifa pública paga pelos usuários, acrescida de valor a ser aportado pelo Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu, em caso de déficit tarifário.

9.9 É vedado à contratada modificar unilateralmente a tarifa pública cobrada dos usuários, sob pena de rescisão contratual.

9.10 O pagamento ocorrerá em até 5 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal, bem como demais documentos necessários solicitados pelo contratante.

9.10.1 A aferição da quilometragem rodada e da bilhetagem arrecadada ocorrerá quinzenalmente.

9.11 Para pagamento a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade do FGTS e INSS, com as guias de recolhimento do mês anterior, bem como, a comprovação da quitação da folha de pagamento do mês anterior.

10. DA OPERAÇÃO

10.1 As linhas e itinerários operadas pela Contratada serão as já existentes no Município de Foz do Iguaçu conforme Anexo I, seguindo a quantidade de ônibus por veículo disposto no Anexo I, podendo sofrer adequações de acordo com a contratante.

11. ESPECIFICAÇÕES DOS ANEXOS

11.1 ANEXO I – DESCRITIVO DAS LINHAS

Detalhamento de todas as linhas que serão operadas inicialmente contendo: mapas do trajeto, itinerários, tabela de horários e frota utilizada, além de ter uma tabela geral com o agrupamento de dados de todas as linhas por tipo de veículo.

11.2 ANEXO II- PLANILHA DE CUSTOS

Demonstrativo de composição de custos totais para se obter o valor por quilômetro rodado, através da planilha da cálculo da ANTP (Associação Nacional de Transportes Públicos).

11.3 ANEXO III – ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS REFERENTE AO ANEXO II

Registro de conversa com um consultor da ANTP a fim de se esclarecer dúvidas sobre a planilha de formação de preço.

11.4 ANEXO IV- PROPOSTAS E RECOMENDAÇÕES DO CMTT

O Conselho de Transporte e trânsito de Foz do Iguaçu em ofício no dia 28 de novembro de 2022 apresentou suas propostas e recomendações para a nova licitação.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

11.5 ANEXO V- JUSTIFICATIVA FORMAÇÃO DE PREÇO MÉDIO

O preço médio de cada tipo de veículo foi formado a partir de referências obtidas dos municípios de Araucária, Cascavel, Curitiba, Presidente Prudente, Foz do Iguaçu e Ponta Grossa.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 2[illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **TERMO DE REFERÊNCIA**

Número: **1/2022**

Assunto: **TR ONIBUS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=337b18c2-b5c4-4fac-a6be-7188250198ae&cpf=06444940931
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
337b18c2-b5c4-4fac-a6be-7188250198ae

Hash do Documento

0E46FD88AEC3E0667B5B85D7CC1A00B98C416D3E37DEF4A051D661C1E80F2F01

Anexos

TERMO DE REFERENCIA DO ONIBUS.pdf - **d73b2b81-ffed-4c39-afd8-2cbbe9d89acf**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/12/2022 é(são) :

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 14/12/2022 10:13:08 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO (Signatário) - CPF: ***44940931** em 14/12/2022 10:17:47 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

DYORGENES VILLAR DA SILVA (Signatário) - CPF: ***17115912** em 14/12/2022 10:19:43 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

MOHAMED IBRAHIM HACHEM (Signatário) - CPF: ***27876939** em 14/12/2022 10:15:41 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BUIAR PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 337b18c2-b5c4-4fac-a6be-7188250198ae.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25f1377f-3b24-41b6-8804-5f67258861d7.

REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Foz do Iguaçu - PR

2022

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b23-4d1b-8884-5f3782886dc7.

Art. 1º - A fiscalização do serviço público de transporte coletivo de Foz do Iguaçu será exercida pelo Município de Foz do Iguaçu, através do Instituto de Transporte Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, para os efeitos do presente Regulamento também denominado de Contratante, por meio de agentes próprios devidamente identificados.
Art. 2º - Compete aos agentes de fiscalização, intervir, relatar e emitir registro de ocorrência,quando houver infração ao estabelecido neste regulamento ou em determinações relativas a questões de operação, arrecadação da receita, postura dos operadores, condições da frota e comportamento dos usuários.
Art. 3º - Compete aos agentes de fiscalização, as providências e encaminhamentos necessários às situações atípicas e emergenciais, para garantir a correta operação e continuidade do transporte coletivo de passageiros, nos veículos e equipamentos do sistema.
Art. 4º - Caberá aos agentes de fiscalização a retenção do veículo e a determinação de seu recolhimento, nos casos previstos neste regulamento.
Art. 5º - Os agentes de fiscalização deverão portar identificação visual, que os credencie a livre trânsito no sistema de transporte coletivo.
Art. 6º Além do cumprimento das cláusulas constantes do contrato, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, a empresa fica obrigadas a:
I - prestar serviço adequado aos usuários, assim entendido o prestado com regularidade, continuidade e eficiência;
II - facilitar o exercício da fiscalização pelo Contratante;
III - manter a frota adequada às exigências da demanda;
IV - adotar uniformes e identificação, através de crachá, para o pessoal de operação;
V – cumprir as ordens de serviço emitidas pelo Contratante, bem como a indicação do modelo de frota a ser utilizado;
VI - executar os serviços com rigoroso cumprimento de horário, frequência, rota, tarifa, itinerário, pontos de parada e terminais;
VII - submeter-se à fiscalização do Contratante;
VIII - apresentar sempre que for exigido, os veículos para vistoria, comprometendo-se a sanar, em 72 (setenta e duas) horas as irregularidades que possam comprometer o conforto, a segurança e a regularidade dos serviços;
IX - manter as características fixadas pelo Contratante para os veículos de operação;
X - preservar a inviolabilidade dos instrumentos validadores de bilhetes, contadores de passagens, controladores de quilometragem, velocidade, GPS e outros;
XI - apresentar seus veículos em adequado estado de conservação e limpeza;
XII - operar com imóveis, equipamentos, máquinas, peças, acessórios, móveis, oficinas, manutenção e pessoal vinculado exclusivamente ao serviço de transporte coletivo municipal, objeto da contratação;
XIII - no caso de interrupção de viagens, a empresa operadora ficará obrigada a tomar imediatas providências para o seu prosseguimento;
XIV - respeitar e submeter-se às normas existentes de isenção tarifária;
XV - incumbe à contratada a execução do serviço delegado, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados, por dolo ou culpa, devidamente comprovados em processo administrativo, à Administração Pública, aos usuários ou a terceiros, sem que a fiscalização exercida pelo órgão competente exclua ou atenue essa responsabilidade. Art. 7º Considera-se deficiência grave na prestação do serviço para efeito deste regulamento:

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b24-41c6-8334-5f3782886dc7.

I - a reiterada inobservância dos dispositivos contidos na regulamentação do serviço, tais como os concernentes ao itinerário ou horário determinado;
II - não atendimento de notificação expedida pela Administração Pública para retirar de circulação veículo considerado em condições inadequadas para o serviço;
III - descumprimento da legislação, de modo a comprometer a continuidade dos serviços executados;
IV - descumprimento pela contratada de suas obrigações tributárias, previdenciárias e trabalhistas;
V - a ocorrência de irregularidades contábeis, fiscais e administrativas, que possam interferir na execução dos serviços prestados;
VI - a ocorrência de fatos e situações que violem os direitos dos usuários;
VII - a falta de controle interno, produzindo entre outras irregularidades a evasão de receita;
VIII - o reiterado não pagamento das multas emitidas pelo Contratante após seu trânsito em julgado;
IX - perder os requisitos de capacidade técnica ou administrativa;
X - entrar em processo de dissolução legal;
XI - retiver indevidamente quantias da arrecadação pública;
XII - transferir a operação dos serviços sem prévio e expresso consentimento do Contratante;
XIII - descumprimento reiterado das determinações do Contratante;
XIV - descumprimento das determinações estabelecidas na advertência escrita;
XV - deixar de tomar medidas necessárias para colocar em operação a quantidade mínima de veículos em período de greve, estabelecido legalmente para serviços essenciais.
XVI – deixar de manter o sistema de bilhetagem e de monitoramento/gestão de frota operante;
XVII – não permitir acesso irrestrito à Contratante ao sistema de bilhetagem e monitoramento/gestão de frota, sistema de monitoramento interno (CFTV), sistemas de Wi-Fi, bem como outros sistemas que venham a compor o transporte coletivo de passageiros.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b23-4106-8884-5f3782886dc7.

ANEXO ÚNICO -

RELAÇÃO DE PENALIDADES

As infrações classificam-se de acordo com a sua gravidade em grupos. Para cada grupo de infração o valor das multas são correspondentes a 10, 20, 30, 40 e 50 vezes a UFFI – Unidade Fiscal do Município de Foz do Iguaçu.

GRUPO I - VALOR EQUIVALENTE A 10 UFFI

1.1 - Deixar de promover a limpeza dos veículos nos pontos iniciais e terminais da linha, quando necessário;
1.2 - Estacionar veículo fora do ponto inicial, intermediário ou final da linha, sem motivo justificado;
1.3 - Deixar de executar as viagens programadas de acordo com a tabela de horários e sem aviso prévio, devidamente justificada durante a operação, gerando possíveis chegadas e saídas adiantadas, chegadas e saídas atrasadas, supressões de viagens e desvios de itinerários;
1.4 - Fumar no interior do veículo;
1.5 - Permitir o transporte de animais, de qualquer espécie, nos veículos de passageiros;
1.6 - Não se apresentar corretamente uniformizado e/ou identificado em serviço;
1.7 - Tratar passageiros com falta de urbanidade;
1.8 - Deixar de atender ao sinal de parada de desembarque;
1.9 - Estacionar o veículo afastado do meio-fio para embarque e desembarque, sem motivo justificado.
1.10 - Colocar o veículo em movimento ou transitar com a porta aberta;
1.11 - Abrir a porta para desembarque com o veículo em movimento;
1.12 - Partir com o veículo com passageiros embarcando ou desembarcando;
1.13 - Veicular propaganda não autorizada;
1.14 - Estacionar veículo em número superior ao permitido, nos pontos iniciais ou nos terminais, prejudicando a operação do sistema;
1.15 - Se opor à fiscalização.

GRUPO II - VALOR EQUIVALENTE A 20 UFFI

2.1 - Desviar ou interromper o itinerário durante a execução das viagens programadas, bem como antes da chegada no ponto final;
2.2 - Deixar de manter a ordem no interior do veículo;
2.3 - Deixar de providenciar transporte de passageiros, no caso de interrupção de viagem;
2.4 - Dirigir inadequadamente, pondo em risco a vida de passageiros, desobedecendo as regras de sinalização de trânsito ou aumentando o risco de acidentes;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b23-4106-8884-5f2782886dc7.

2.5 - Cobrar a tarifa diferente da tabela aprovada, ou recusar-se a devolver o troco ou fazê-lo de maneira incorreta;
2.6 - Deixar de inscrever as legendas internas ou externas obrigatórias ou inserir inscrições não autorizadas;
2.7 - Não fazer a correta identificação de usuário com direito a isenção tarifária;
2.8 - Não fornecer documentos solicitados pela Contratante;
2.9 - Não portar no veículo a respectiva licença para trafegar/selo de vistoria;
2.10 - Não portar o condutor o certificado de registro cadastral;
2.11 - Ausentar-se o condutor do veículo ou abandoná-lo quando o serviço estiver sendo executado;

GRUPO III - VALOR EQUIVALENTE A 30 UFFI

3.1 - Permitir o transporte de produtos inflamáveis e/ou explosivos;
3.2 - Portar, em serviço, arma de qualquer natureza;
3.3 - Permitir o transporte de passageiros sem o pagamento da tarifa;
3.4 - Transitar derramando combustível ou lubrificantes na via pública;
3.5 - Deixar de afixar ou transmitir adequadamente, as comunicações determinadas pelo Contratante;
3.6 - Deixar de comunicar a ocorrência de acidentes;
3.7 – Recusar transportar passageiros sem motivo justificado;
3.8 - Atrasar horário, no início de operação, sem motivo justificado;
3.9 - Deixar de manter as características dos veículos, fixados pelo Contratante;
3.10 - Operar com veículo sem limpeza interna ou externa, no início de operação;
3.11 - Iniciar operação do veículo com falta de: iluminação interna ou externa, campainha, extintor de incêndio, iluminação de letreiro indicativo, descarga livre, silenciadores insuficientes, ou de qualquer dos equipamentos obrigatórios;

GRUPO IV - VALOR EQUIVALENTE A 40 UFFI

4.1 - Alterar o itinerário sem o prévio consentimento do Contratante, sem motivo justificado;
4.2 - Alterar ponto de parada sem autorização;
4.3 - Suprimir horário de viagens determinados pelo Contratante, sem motivo justificado.

GRUPO V - VALOR EQUIVALENTE A 50 UFFI

5.1 - Deixar de cumprir determinação do Contratante, sem motivo justificado;
5.2 - Executar serviço de transporte de passageiros sem autorização;

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 25312767-3b23-4d1c-8334-5f3782886dc7.

5.3 - Operar veículo sem o dispositivo de controle de número de passageiros, validadores e tacógrafo ou catraca violados;
5.4 - Deixar de retirar o veículo de operação, quando exigido;
5.5 - Abastecer ou efetuar manutenção do veículo com passageiros a bordo;
5.6 - Manter preposto no transporte coletivo, sem o devido cadastramento junto à Contratante;
6.7 - Manter em serviço preposto cujo afastamento tenha sido exigido e devidamente fundamentado;
6.8 - Manter em serviço empregados portadores de doença infectocontagiosa grave, desde que tenha conhecimento do fato oficialmente, pelos meios adequados;
6.9 - Desacatar a fiscalização do Contratante;
6.10 - Fraudar documentos solicitados pelo Contratante;
6.11 - Não apresentar os documentos exigidos pelo Contratante.
6.12 - Violar tacógrafo, equipamentos ou sistemas de controle;
6.13 – A não observância de qualquer Inciso do Art 7º deste Regulamento.
6.14 – Deixar de fornecer login de acesso irrestrito aos sistemas pertencentes ao transporte coletivo de passageiros, tais como, sistema de gerenciamento de Wi-fi, sistema de gerenciamento e monitoramento de câmeras (CFTV) bem como outros sistemas que compões a operacionalização do transporte coletivo.

Assinado digitalmente por FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI:81746997087
CPF: (81746997087)
Data: 09/03/2023 12:58

Assinado digitalmente por ROBSON LIMA SOUZA:96934409949
CPF: (96934409949)
Data: 09/03/2023 02:16

Assinado digitalmente por FRANCISCO LACERDA BRASILEIRO:53736656491
CPF: (53736656491)
Data: 11/03/2023 11:59

Este documento foi assinado digitalmente por PAULA FABIANA SEIXAS DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8[illegible].

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **CONTRATO**

Número: **35/2023**

Assunto: **CONTRATO Nº 035/2023 - VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=2ea1eef5-3fb9-481c-a6f0-e8f67c253e1a&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
2ea1eef5-3fb9-481c-a6f0-e8f67c253e1a

Hash do Documento

BC44B7A6F809DD1C35BFAD27B04CB15ACBCAFA2055B58A7AD5BB5573A109C723

Anexos

MODELO I - PROPOSTA 07 02 2023 - VENCEDORA - 10+15 AD.pdf - **5a42c89e-b514-4d59-9b68-ea283d83e5fc**
TR.pdf - **e4947f93-b792-4d9e-86da-49bb66c4b8d2**
REGIME DE EXECUÇÃO.pdf - **d2fddf48-b883-4176-a3fb-83b5e089fa3b**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 13/03/2023 é(são) :

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 11/03/2023 12:00:02 - OK
Tipo: Assinatura Digital

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 09/03/2023 12:58:25 - OK
Tipo: Assinatura Digital

RODRIGO CORLETO HOELZL (Signatário) - CPF: ***45234956** em 13/03/2023 5:54:33 - OK
Tipo: Assinatura Eletrônica

ROBSON LIMA SOUZA (Signatário) - CPF: ***34409949** em 09/03/2023 14:16:11 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6796277c-0e23-43b6-9301-91084289bd47.

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por RAPHAEL BRUNO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 67962777-0e23-43b6-9301-91081289bd47.

OBJETO: é a prestação de serviços especializados em exames laboratoriais, constantes na Tabela SUS/SIGTAP disponibilizada pelo Ministério da Saúde, compreendendo a coleta, transporte, armazenamento, processamento de amostras e fornecimento de resultados de exames laboratoriais, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão nº 001/2023, trazido através do Processo Administrativo nº 60303/2022 e seus anexos.
VALOR: global, estimado de R$ 4.419.999,96 (quatro milhões, quatrocentos e dezenove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).
PRAZO: (vigência) do contrato será de até 12 (doze) meses.

CONTRATO Nº 035/2023 de 06 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.
CNPJ Nº: **80.858.053/0001-87.**
OBJETO: é a prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu, remunerados por quilometro rodado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 222/2022, trazido através do Processo Administrativo nº 60369/2022 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação do Item	Marca	Un.	Qtde	Preço Unitário R$ / km	Valor total R$
114859	**Prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu.**	Serviço	Km	17.142.854,40	R$ 9,65	**R$165.428.544,96**
	TOTAL R$					**R$165.428.544,96**

VALOR: mensal estimado de R$ 6.892.856,04 (seis milhões, oitocentos e noventa e dois mil, oitocentos e cinqüenta e seis reais e quatro centavos) perfazendo o valor global, para o período de 24 (vinte e quatro meses), o montante de R$ 165.428.544,96 (cento e sessenta e cinco milhões, quatrocentos e vinte e oito mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos)
PRAZO: de 24 (vinte e quatro meses) meses, prazo este improrrogável em atendimento à recomendação do Parecer Jurídico nº 1544/2022.

CONTRATO Nº 038/2023 de 07 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: SMEPR COMUNICAÇÕES LTDA.
CNPJ Nº: **02.686.942/0001-09.**
OBJETO: é a aquisição de equipamentos (CÂMERA FILMADORA E FOTOGRÁFICO 21.1 MEGAPIXEL - DITEC/SHELL GROUP/DICAM SS1), para o Sistema de Rádio Comunicação da Guarda Municipal/Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSP de Foz do Iguaçu/Pr, Convênio 936053/2022 com o Ministério da Justiça e Segurança Pública, Reestruturar da Patrulha Maria da Penha, na forma especificada neste edital e constante no ANEXO I - Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico 005/2023 e seus anexos, trazido através do processo 1380/ 2023.
VALOR: global de R$ 8.550,00 (oito mil quinhentos e cinqüenta reais).
PRAZO: (vigência) de até 180 (cento e oitenta) dias, contados à partir da sua formalização (data do contrato), respeitados os prazos de entrega constantes do edital de Pregão supracitado.

CONTRATO Nº 041/2023 de 09 de março de 2023.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FOZ DO IGUACU
CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40
CONTRATADA: CASA DE APOIO HOPE.
CNPJ Nº: **33.504.445/0001-68.**
OBJETO: e a prestação de serviço, sendo o Fornecimento de 01 (uma) vaga em Serviço de Residencial Terapêutico (SRT), para atendimento de demanda judicial, da Secretaria Municipal da Saúde de Foz do Iguaçu, conforme especificações quantitativas e qualitativas constantes no Termo de Referência, constante do Processo de Pregão Eletrônico nº 014/2023, trazido através do Processo nº 3550/2023 e seus anexos, conforme abaixo discriminado:

www.pmfi.pr.gov.br
Este documento foi assinado eletronicamente por RAFAEL BUENO PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 8398277-4e23-43b6-9581-91081289bd47.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

1º TERMO de APOSTILAMENTO AO CONTRATO nº 035/2023

Tipo Operação: Transferência de Gestão.

O MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Getúlio Vargas nº 280, inscrita sob o CNPJ/MF nº 76.206.606/0001-40, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco Lacerda Brasileiro no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, firma o presente termo referente ao Contrato supracitado, formalizado com **VIAÇÃO SANTA CLARA LTDA.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.858.053/0001-87, com sede à Rua João Cleto Mourão, nº 400, Restinga, na cidade de MAFRA/SC, representada por Rodrigo Corleto Hoelzl, com CPF nº 024.452.349-56, conforme as condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo é a transferência de gestão e delega competência para o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, em conformidade/atendimento à Lei Complementar nº 386/2022 (arts 11 e 12) e do Decreto 31.228/2023, do teor do instrumento contratual supracitado, que possui como objeto, originalmente, a *prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu, remunerados por quilometro rodado, por um período de 24 (vinte e quatro) meses*, de acordo com as especificações descritas no Anexo I - Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 222/2022, conforme abaixo discriminado:

Item	Especificação do Item	Tipo	Un.	Qtde	Preço Unitário R$ / km	Valor total R$
114859	**Prestação de serviços continuados de Transporte Coletivo Urbano em Foz do Iguaçu.**	Serviço	Km	17.142.854,40	R$ 9,65	**R$165.428.544,96**
	TOTAL R$					**R$165.428.544,96**

CLÁUSULA SEGUNDA - Possui como embasamento/fundamentação a Lei Complementar nº 386/2022 (arts 11 e 12) e do Decreto 31.228/2023, justificativa trazida através do memorando nº 22555/2023-GAB-SETCU, da Secretaria Extraordinária do Transporte Coletivo Urbano e, dado abaixo, o teor da lei e decreto supracitados:

> *LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências. Art. 11. O Poder Executivo poderá delegar ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS - além da contratação, gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento, os atos inerentes ao processo licitatório do serviço de*

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA GHISLAINE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85946776-0753-43b6-9284-52682B56b67.

transporte coletivo, incluindo os processos necessários ao controle, gestão e cobrança. Art. 12. Todas as normas e procedimentos necessários ao gerenciamento e operacionalização do sistema de transporte coletivo, serão fixados por meio de decreto, emitidos pelo Poder Executivo.

DECRETO Nº 31.228, DE 13 DE MARÇO DE 2023. Delega competência ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS para a contratação, gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento dos atos inerentes ao processo de controle, gestão e cobrança do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros. Art. 1º Fica o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS responsável pela gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento dos atos inerentes ao processo de controle, cobrança, arrecadação e pagamento do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como pela próxima contratação do referido serviço público. Art. 2º A Administração Direta realizará interferência financeira e orçamentária para o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, quando a Tarifa do Usuário do Transporte Coletivo for insuficiente para o pagamento das despesas, custeando a despesa remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA - Considera-se, à partir desta data, a transferência de gestão e todas as suas responsabilidades, referente ao objeto contratual, ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu – FOZTRANS, encerrando neste, as responsabilidades de gestão, do atual CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA - Ficam extintos os direitos e obrigações mútuos, originários da celebração do instrumento contratual supracitado, com exceção de débitos pendentes, caso houverem, referente ao objeto supracitado, que deverão ser faturados e pagos na forma estabelecida no referido instrumento contratual e demais instruções editalícias.

E, por fim, assinam o presente termo, à ser publicado ainda, em Diário Oficial do Município, a fim de que produza seus efeitos legais.

Foz do Iguaçu/PR, 27 de abril 2023.

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85946776-0753-43b6-9284-52687285b067.

Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Documento assinado de forma digital/eletrônica, cfe Decreto nº 28.900/2021-PMFI.

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
Francisco Lacerda Brasileiro - **Prefeito Municipal**
FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI
Robson Lima Souza - **Diretor Superintendente e Diretor de Trânsito e Sistema Viário Interino do Foztrans**

Rodrigo Corleto Hoelzl - Representante Legal da Contratada

Viação Santa Clara Ltda

CNPJ: 80.858.053/0001-87

Este documento foi assinado eletronicamente por PAULA FABIANE PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 65968776-0783-43b6-9284-52683856b67.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br

MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	GAB - SETCU - SECRETARIA EXTRAORDINARIA DO TRANSPORTE COLETIVO URBANO	**Data:** 26/04/2023
Destinatário:	SMAD / DILC - DIRETORIA DE LICITAÇOES E CONTRATOS.	**Número:** 22555/2023
Assunto:	APOSTILAMENTO DE CONTRATO PRO FOZTRANS	

Ao Raphael Buiar Camargo

Segue em anexo solicitação de apostilamento do contrato do transporte coletivo e encaminhamento ao foztras que passará a ser o responsavel pela gestão.

Atte.

Fernando Maraninchi

SETCU

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura:
FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 6f5e0276-0783-4655-9384-92e8d6e5e927.

AO DIRETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATO - DILC

Sr. Raphael Buiar

Na condição de Secretário Extraordinário de Transporte Coletivo Urbano e tendo em vista que a partir da LC 386/2022 (arts 11 e 12 abaixo) e do Decreto 31.228/2023 a gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento dos atos inerentes ao processo de controle, gestão e cobrança do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros deverá ser feito pelo FOZTRANS (por ser a autarquia criada para esta finalidade), **solicito o devido apostilamento do contrato do transporte coletivo com a empresa VISAC e o envio para o FOZTRANS.**

> LEI COMPLEMENTAR Nº 386, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2022. Dispõe sobre a prestação dos serviços de transporte coletivo no Município de Foz do Iguaçu e dá outras providências.
>
> Art. 11. O Poder Executivo poderá delegar ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS - além da contratação, gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento, os atos inerentes ao processo licitatório do serviço de transporte coletivo, incluindo os processos necessários ao controle, gestão e cobrança.
>
> Art. 12. Todas as normas e procedimentos necessários ao gerenciamento e operacionalização do sistema de transporte coletivo, serão fixados por meio de decreto, emitidos pelo Poder Executivo.

> DECRETO Nº 31.228, DE 13 DE MARÇO DE 2023. Delega competência ao Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS para a contratação, gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento dos atos inerentes ao processo de controle, gestão e cobrança do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros.
>
> **Art. 1º** Fica o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS responsável pela gestão, organização, gerenciamento, fiscalização e planejamento dos atos inerentes ao processo de controle,

Este documento foi assinado eletronicamente por [illegible].
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código [illegible].

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

cobrança, arrecadação e pagamento do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, bem como pela próxima contratação do referido serviço público.

Art. 2º A Administração Direta realizará interferência financeira e orçamentária para o Instituto de Transportes e Trânsito de Foz do Iguaçu - FOZTRANS, quando a Tarifa do Usuário do Transporte Coletivo for insuficiente para o pagamento das despesas, custeando a despesa remanescente.

Saliento que o mesmo procedimento deverá ser realizado quando do término da licitação do sistema de bilhetagem eletrônica marcada para o dia 28 de abril de 2023.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,

Fernando Maraninchi
SETCU

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO MARANINCHI.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

Este documento foi assinado eletronicamente por vários signatários.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **22.555/2023**

Assunto: **APOSTILAMENTO DE CONTRATO PRO FOZTRANS**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=49be9ecd-07c1-4e57-9ca8-c05716cbb92d&cpf=81746997087
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
49be9ecd-07c1-4e57-9ca8-c05716cbb92d

Hash do Documento

B6CF31A57088D5868B6A87AB0CC80AFE1C7891EA53240EDD78840AF90585A94D

Anexos

PEDIDO APOSTILAMENTO VISAC.pdf - **844a23f7-b5d4-43d7-9f98-50c9ad18790e**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2023 é(são) :

FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI (Signatário) - CPF: ***46997087** em 26/04/2023 16:26:14 - OK

Tipo: Assinatura Eletrônica

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

Este documento foi assinado eletronicamente por FERNANDO CASTRO DA SILVA MARANINCHI, PAULA FERNANDA PEREIRA DE CAMARGO.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar e utilize o código 49be9ecd-07c1-4e57-9ca8-c05716cbb92d.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **2.518/2024**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 59/2024**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.
Para verificar as assinaturas clique no link:
https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c&cpf=53736656491
e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
85b68277-0a5a-4cb6-850c-52a8a8a58b4c

Hash do Documento

93F59AE1D82DC139F3F91DB31001BECBF77065F916A07E31E08C3C9AF062C38C

Anexos

REQ 59-2024.pdf - **3c2af386-f9c9-4cca-bc42-26b8ad726d35**
RESPOSTA REQ 59-2024 - OFÍCIO- Nº 241-2024 - FOZTRANS.pdf - **dd0a34fa-7ee4-4240-8787-c0f7d3c2cc03**
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - PORTARIA Nº 3759-2023.pdf - **351e9c9b-62ce-49e1-940c-221a3fed6a33**
RESPOSTA REQ 59-2024 - MEMORANDO INTERNO- Nº 12030-2024 - DILC ANEXO_COMPRESSED.pdf - **5b3ffe3b-9f3f-44cc-9a9d-3da58847a363**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/03/2024 é(são) :

Nilton Aparecido Bobato (Signatário) - CPF: ***06103934** em 16/03/2024 11:42:27 - OK
Tipo: Assinatura Digital

Francisco Lacerda Brasileiro (Signatário) - CPF: ***36656491** em 20/03/2024 2:59:41 - OK
Tipo: Assinatura Digital

A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo, produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.